



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 5/31 DE MAIO DE 2003

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

Assembleia da República	Governo Militar de Lisboa
Lei Orgânica n.º 1/2003:	Despacho n.º 8852/2003:
Altera a Lei de Programação Militar 70	Subdelegação de competências no coronel comandante do RII 83
Presidência do Conselho de Ministros	Presidência do Conselho de Ministros
Decreto Regulamentar n.º 12/2003:	Declaração de Rectificação n.º 3-A/2003:
Altera o Regulamento das Ordens Honoríficas Portuguesas, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 71-A/86, de 15 de Dezembro 79	De ter sido rectificada a Portaria n.º 136/2003, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova o modelo de formulário de candidatura à prestação do serviço militar no regime de contrato e no regime de voluntariado nas Forças Armadas, publicada no <i>Diário da República</i> , 1. ^a série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2003 84
Ministérios das Finanças e da Justiça	Declaração de Rectificação n.º 5-C/2003:
Portaria n.º 377/2003:	Deter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 38/2003, do Ministério da Justiça, que, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 23/2002, de 21 de Agosto, altera o Código de Processo Civil, o Código Civil, o Código do Registo Predial, o Código dos Processos Especiais de Recuperação de Empresas e de Falência, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Código de Processo de Trabalho, o Código dos Valores Mobiliários e legislação conexa, alterando o regime jurídico da acção executiva, publicado no <i>Diário da República</i> , 1. ^a série, n.º 57, de 8 de Março de 2003 89
Aprova os modelos do cartão de contribuinte de pessoa singular e de pessoa colectiva. Revoga a Portaria n.º 862/99, de 8 de Outubro 81	Declaração de Rectificação n.º 5-G/2003:
Ministério da Defesa Nacional	De ter sido rectificada a Portaria n.º 283/2003, que fixa os valores dos coeficientes a utilizar no ano de 2003 na actualização das remunerações que servem de base de cálculo às pensões de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social. Revoga a Portaria n.º 416/2002, de 19 de Abril 89
Despacho n.º 9218/2003:	
Ratifica e implementa o STANAG 2234 LOG (ED.01)(RD) «Allied Joint Host Nation Support Doctrine and Procedures — AJP-4.5»...81	
Despacho n.º 9223/2003:	
Ratifica e implementa o STANAG 2047 NBC (ED.07) «Emergency Alarms of Hazard or Attack (NBC and air attack only)» 82	
Despacho n.º 9236/2003:	
Implementa o STANAG 3837 AA (ED.05) «Aircraft Stores Electrical Interconnection System» 82	
Chefe do Estado-Maior do Exército	
Despacho de 16/04/03:	
Aprova a figura de São Pedro como Padroeiro do Centro de Recrutamento do Funchal 82	
Comando da Instrução	
Despacho n.º 10 025/2003:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante interino da UAAA 83	

I — LEIS ORGÂNICAS

Assembleia da República

Lei Orgânica n.º 1/2003 de 13 de Maio

Altera a Lei de Programação Militar

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, a lei orgânica seguinte:

Artigo 1.º Finalidade

1 — A Lei de Programação Militar incorpora e desenvolve a aplicação de programas de investimento público das Forças Armadas relativos a forças, equipamento, armamento e infra-estruturas e é elaborada e executada de acordo com o regime definido na presente lei.

2 — A Lei de Programação Militar incorpora ainda programas de desactivação de equipamentos, armamento, munições e infra-estruturas e de investigação e desenvolvimento (I&D).

Artigo 2.º Âmbito e período de aplicação

1 — Na Lei de Programação Militar são inscritos os programas necessários à consecução dos objectivos de força nacionais aprovados no âmbito do ciclo bienal de planeamento de forças, tendo em conta a programação financeira dos custos adstritos à respectiva realização.

2 — A Lei de Programação Militar vigora por um período de três sexénios, sem prejuízo da validade dos compromissos assumidos pelo Estado que excedam aquele período.

3 — Nos programas cujo financiamento eventualmente exceda o período fixado no n.º 2 será indicada a previsão dos anos e dos correspondentes custos até ao seu completamento.

4 — Para efeitos da presente lei, o plano de forças é o plano de médio prazo destinado a concretizar o sistema de forças e o dispositivo aprovado em consequência do estabelecido no conceito estratégico militar e nas missões das Forças Armadas.

Artigo 3.º Procedimento

1 — Compete ao Governo, por intermédio do Ministro da Defesa Nacional, orientar a elaboração da proposta de lei de revisão da lei de programação militar, em articulação com o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e com os chefes de estado-maior dos ramos.

2 — Compete ao Conselho Superior Militar elaborar o projecto de proposta de lei de revisão da Lei de Programação Militar, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

3 — Compete ao Governo, em Conselho de Ministros, aprovar a proposta de lei de revisão da Lei de Programação Militar, colhido o parecer do Conselho Superior de Defesa Nacional.

4 — Compete à Assembleia da República aprovar, sob a forma de lei orgânica, a proposta de lei de revisão da Lei de Programação Militar.

Artigo 4.º**Execução**

1 — O Governo promove a execução da Lei de Programação Militar, cuja orientação e fiscalização são da responsabilidade do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo da competência da Assembleia da República.

2 — Em execução da presente lei podem ser assumidos os compromissos necessários para os períodos abrangidos, mediante os procedimentos estabelecidos e respeitadas as competências próprias ou delegadas da entidade a quem a lei cometer aquela responsabilidade.

3 — A proposta de orçamento anual do Ministério da Defesa Nacional inclui o estabelecido para o ano em causa na Lei de Programação Militar.

4 — O encargo anual relativo a cada um dos programas pode, mediante aprovação do Ministro da Defesa Nacional, ser excedido até ao montante não superior a 30% do respectivo valor inscrito para o ano em causa, desde que não inviabilize a execução de programas, não podendo, em qualquer caso, o total dos encargos orçamentais ser, em cada ano, superior à soma dos respectivos valores fixados na Lei de Programação Militar.

5 — Os saldos eventualmente verificados nos programas no fim de cada ano económico transitam para o orçamento do ano seguinte, para reforço das dotações dos mesmos programas até à sua completa execução.

Artigo 5.º**Acompanhamento pela Assembleia da República**

1 — O Governo envia anualmente à Assembleia da República um relatório até ao fim de Março, donde constem detalhadamente as dotações respeitantes a cada programa, os contratos efectuados no ano anterior e as responsabilidades futuras deles resultantes, bem como toda a informação necessária ao controlo da execução.

2 — O Ministro da Defesa Nacional informa anualmente a Assembleia da República sobre a execução de todos os programas constantes da Lei de Programação Militar.

3 — O Ministro da Defesa Nacional informa ainda a Assembleia da República das taxas de juro negociadas quando recorra a contratos referidos no artigo 10.º

Artigo 6.º**Revisões**

1 — A Lei de Programação Militar é ordinariamente revista nos anos pares, sem prejuízo da competência atribuída ao Ministro da Defesa Nacional pelo n.º 3 do artigo 14.º

2 — Nas revisões da Lei de Programação Militar pode-se, caso os objectivos de força nacionais o aconselhem, proceder ao cancelamento e alteração de programas inscritos, afectar os respectivos saldos a outros programas, bem como inscrever novos programas.

3 — Os programas cuja execução se tenha afastado significativamente do planeado são obrigatoriamente reanalisados nas revisões que ocorrem nos anos pares e os que não tenham sido concluídos ao fim do prazo previsto no n.º 2 do artigo 2.º são obrigatoriamente reavaliados.

Artigo 7.º**Detalhe dos programas**

1 — Os programas a considerar nas revisões da Lei de Programação Militar, concretizados em subprogramas, são apresentados separadamente pelos serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, pelo Estado-Maior-General e pelos ramos das Forças Armadas, em correspondência com o plano de forças, contendo obrigatoriamente a respectiva calendarização de execução, descrição e justificação adequadas.

2 — Por cada programa são ainda referenciados os custos inerentes aos investimentos induzidos relativos à operação e à modernização do equipamento e armamento, bem como o ano do respectivo ciclo de vida em que deverão ocorrer.

3 — Na apresentação dos subprogramas devem ser indicadas detalhadamente as previsões de acréscimo ou diminuição de custos anuais de funcionamento normal decorrentes da execução dos programas e com efeitos nos respectivos orçamentos.

4 — O Governo apresenta à Assembleia da República, juntamente com as propostas de revisão, o respectivo plano de financiamento.

Artigo 8.º

Custos dos programas

Os custos dos programas evidenciados nos mapas anexos à presente lei são expressos a preços constantes do ano em que ocorre a revisão da Lei de Programação Militar.

Artigo 9.º

Alterações orçamentais

O Governo deverá promover as necessárias alterações orçamentais decorrentes da revisão da Lei de Programação Militar, no prazo máximo de 15 dias posteriores à entrada em vigor da mesma.

Artigo 10.º

Contratos de investimento público

1 — Os actos de investimento público previstos no n.º 1 do artigo 1.º podem ser concretizados por locação sob qualquer das suas formas contratuais, ou mediante outros modelos contratuais legalmente admissíveis, quando tal se mostrar justificado pelo interesse nacional, de modo a permitir a dilatação no tempo da satisfação do correspondente encargo financeiro, sem prejuízo da normal inscrição das prestações anuais nos mapas que contêm os programas da Lei de Programação Militar.

2 — Os contratos previstos no número anterior podem integrar o serviço de manutenção e devem prever, quando não seja exercida opção de compra pelo locatário nos casos em que esteja contratualmente prevista, a devolução dos bens ao locador e posterior alienação ou locação por este a países terceiros.

3 — Os contratos previstos no n.º 1 deste artigo não podem, sob pena de nulidade, conter cláusulas que, directa ou indirectamente, imponham limitações ao uso dos bens locados ou que permitam ao locador ter acesso a bens ou a documentos susceptíveis de pôr em risco a segurança nacional, estando este obrigado a renunciar expressamente aos direitos que a lei eventualmente lhe confira a esse respeito.

Artigo 11.º

Impacte anual no saldo global do sector público administrativo

1 — A despesa pública anual e o correspondente impacte no saldo global do sector público administrativo respeitarão as regras da contabilidade nacional estabelecidas para o registo contabilístico dos contratos previstos no n.º 1 do artigo 10.º

2 — Nos contratos de locação financeira o impacte no saldo global do sector público administrativo corresponderá, no ano da celebração do contrato, ao valor integral de aquisição do equipamento e, durante os restantes anos da vida do mesmo, à componente de juros das rendas pagas.

3 — Nos contratos de locação operacional o impacte no saldo global do sector público administrativo corresponderá ao valor anual das rendas pagas.

4 — Nos demais contratos o impacte no saldo global do sector público administrativo corresponderá àquele que a lei aplicável determinar.

Artigo 12.º

Programação de compromissos

1 — A realização de investimentos sob a forma de contratos previstos no artigo 10.º implica a fixação e aprovação prévia de um plano plurianual de pagamentos.

2 — O plano plurianual deve estabelecer o prazo de execução do contrato e discriminar os encargos financeiros a assumir em cada ano económico.

Artigo 13.º

Limites orçamentais

1 — Anualmente, no Orçamento do Estado, é fixado o montante global máximo de autorização financeira ao Governo para satisfação de encargos com as prestações a liquidar referentes aos contratos previstos no artigo 10.º

2 — A alteração do serviço da dívida resultante dos contratos previstos no artigo 10.º que implique um aumento superior a 5% do valor global previsto nos mapas anexos carece de autorização da Assembleia da República.

Artigo 14.º

Assunção de compromissos

1 — Os compromissos que dêem origem a encargos plurianuais podem ser assumidos pelo Ministério da Defesa Nacional se os respectivos montantes não excederem, em cada um dos anos económicos seguintes, os limites e prazos estabelecidos, para este efeito, na presente lei e de acordo com os critérios determinados na lei anual do orçamento, no âmbito de cada um dos programas aprovados pela Assembleia da República, tendo em vista a sua plena realização.

2 — O 1.º ano da execução das despesas respeitantes aos compromissos plurianuais deve corresponder àquele em que é assumido o compromisso em causa.

3 — São da competência do Ministro da Defesa Nacional, dando a conhecer à Assembleia da República os respectivos despachos, as transferências de verbas:

- a) Entre programas se se mantiver a respectiva classificação funcional;
- b) Entre as diversas medidas, projectos ou acções num mesmo programa;
- c) Decorrentes das transferências das competências de uma entidade gestora de um programa ou medida para outras entidades ou da sucessão destas nas competências da primeira;
- d) Provenientes de projectos ou acções existentes para novos projectos ou acções.

4 — Os novos programas com encargos plurianuais co-financiados pelo Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) são objecto de contratos-programa aprovados por portaria conjunta dos Ministros das Finanças, ou do ministro que tiver a seu cargo a tutela do PIDDAC, e da Defesa Nacional.

Artigo 15.º

Mapa de programas

O quadro de programas a que se refere a presente lei, as dotações globais para cada ano económico e os valores máximos autorizados para liquidação de prestações inerentes aos contratos previstos no artigo 10.º constam dos mapas anexos à presente lei, da qual fazem parte integrante.

Artigo 16.º

Responsabilidades contingentes decorrentes de cláusulas penais

No Orçamento do Estado de cada ano a dotação provisional do Ministério das Finanças será devidamente dotada por forma a suportar os pagamentos respeitantes a responsabilidades contingentes eventualmente resultantes do accionamento de cláusulas penais contra o Estado, previstas nos contratos de locação referidos no n.º 3 do artigo 11.º

Artigo 17.º

Procedimento comum

1 — Pode adoptar-se um procedimento adjudicatório comum relativamente à execução de programas em que se verifique identidade de objecto, ainda que se trate de programas previstos em capítulos diferentes.

2 — A adopção de procedimento adjudicatório comum, nos termos do número anterior, depende de autorização do Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 18.º

Isenção de emolumentos

Sempre que se torne necessária à execução da presente lei a celebração de contratos, ficam os mesmos isentos de emolumentos devidos pelo serviço de visto do Tribunal de Contas.

Artigo 19.º

Norma transitória

1 — A presente Lei de Programação Militar deve ser revista no decorrer do ano de 2004, devendo a revisão produzir os seus efeitos a partir do ano de 2005.

2 — Considerando a sua importância no processo de modernização e reequipamento das Forças Armadas, no sentido de aumentar as suas capacidades e eficácia, a revisão da Lei de Programação Militar a operar em 2004 terá em conta, prioritariamente, o desenvolvimento dos seguintes processos:

a) Na Marinha:

- i) Modernização de meia-vida das fragatas da classe «Vasco da Gama»;*
- ii) Continuação do programa de substituição das fragatas da classe «João Belo»;*
- iii) Substituição do NRP «Bérrio» por outro reabastecedor de esquadra;*

b) No Exército:

- i) Modernização do sistema tático de comando e controlo;*
- ii) Substituição do equipamento principal da Brigada Mecanizada Independente;*
- iii) Reequipamento das unidades de engenharia, anti-aérea e informações e segurança militar;*

c) Na Força Aérea:

- i) Radar móvel de defesa aérea tático;*
- ii) Substituição das ajudas rádio à navegação;*
- iii) Renovação da frota de viaturas especiais.*

Artigo 20.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 10 de Abril de 2003.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

Promulgada em 30 de Abril de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 2 de Maio de 2003.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Anexo A
Quadro financeiro

Designação do programa	(Em milhões de euros)												Global										
	Período de 2003 a 2008						Período de 2009 a 2014							Período de 2015 a 2020		Anos seguintes (a) 2021-2026							
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Total	2009	2010	2011	2012	2013		2014	Total		2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Serviços Centrais																							
«Modernização da informação industrial e da base técnica de defesa»	13,700	5,050	4,486	5,780	4,490	4,490	4,490	4,490	5,000	5,000	5,000	5,000	28,980	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66,976
«Sistemas de informação de gestão»	13,456	8,863	4,594	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26,912
<i>Soma dos serviços centrais</i>	27,156	13,912	9,080	5,780	4,490	4,490	4,490	4,490	5,000	5,000	5,000	5,000	28,980	0	0	0	0	0	0	0	0	0	93,888
EMGFA																							
«Comando e controlo»	20,694	12,190	6,959	3,859	2,794	2,106	48,602	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48,602
<i>Soma da EMGFA</i>	20,694	12,190	6,959	3,859	2,794	2,106	48,602	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48,602
Estado-Maior da Armada																							
«Capacidade de comando e controlo»	7,586	9,987	7,426	2,432	2,254	2,254	2,254	1,939	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31,939
«Capacidade submarina»	0,500	1,500	2,000	2,000	2,000	34,437	42,437	64,875	64,875	64,875	64,875	64,875	389,250	64,875	64,875	64,875	64,875	64,875	64,875	64,875	389,250	162,187	
«Capacidade de projecção de força»	6,200	5,200	10,200	10,200	21,536	21,536	74,878	21,339	16,339	16,339	16,339	16,339	108,034	16,339	16,339	16,339	16,339	16,339	16,339	16,339	98,034	16,339	
«Capacidade oceânica de superfície»	9,000	32,800	40,500	19,500	31,500	7,500	140,800	5,500	5,500	6,500	6,500	6,500	37,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	177,800
«Capacidade de fiscalização»	1,150	6,582	8,121	6,851	9,623	5,223	37,552	0	0	5,000	5,000	0	10,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47,552
«Capacidade oceanográfica e hidrográfica»	5,025	5,063	4,733	2,547	1,300	1,300	19,968	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,968
«Capacidade de assinalamento marítimo»	1,198	1,498	1,098	0,998	0,998	0,998	6,788	0,748	0,748	0,748	0,748	4,488	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11,276	
«Capacidade de combate à poluição»	0,837	2,537	5,212	4,180	0,694	0,694	14,154	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14,154
«Capacidade de autoridade marítima»	1,710	1,746	1,996	1,996	1,996	1,996	11,440	1,706	1,706	2,000	2,000	11,412	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22,852	
«Capacidade de guerra de minas»	0,125	0,125	0,125	0,125	0,125	0,125	0,750	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,750
«Capacidade de reservas de guerra»	2,222	4,444	4,444	4,000	2,444	2,444	19,998	2,222	4,444	4,444	4,000	4,444	19,998	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39,996
«Capacidade de componente fixa»	5,600	5,700	5,600	5,700	5,250	5,250	33,100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33,100
<i>Soma da Marinha</i>	41,153	77,182	91,455	60,529	79,723	83,763	433,804	96,390	98,612	99,906	99,463	92,906	580,182	81,214	81,214	81,214	81,214	81,214	81,214	81,214	487,287	178,526	
Estado-Maior do Exército																							
«Comando e controlo»	3,952	10,624	10,925	11,309	11,776	6,584	55,170	0	0	0	1,449	1,449	4,347	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59,517
«Brigada Mecanizada Independente (BMI)»	4,100	43,663	43,896	4,332	6,600	6,130	108,720	11,140	8,161	10,390	11,361	11,447	23,265	75,764	33,564	26,449	4,347	3,272	2,608	5,735	5,735	260,459	
«Brigada Aerotransportada Independente (BAI)»	3,256	7,192	4,048	22,795	8,419	8,161	53,875	4,556	3,771	6,387	0,846	0,830	0,093	16,486	0,028	0	1,326	1,319	1,088	1,660	5,421	75,782	
«Grupo de Aviação Ligeira (GALE)»	9,337	6,270	3,938	17,313	23,140	21,575	81,575	21,245	21,161	21,174	21,247	21,674	23,205	29,706	21,198	21,347	21,174	21,247	21,248	20,485	26,699	337,978	
«Forças de Operações Especiais»	1,661	1,375	1,000	1,000	1,000	1,000	7,536	1,000	1,000	0,750	0,900	0,500	4,150	2,500	1,630	1,630	1,630	1,000	1,000	1,163	8,923	20,609	
«Unidades de apoio de combate»	5,651	3,249	6,176	11,909	7,298	11,186	45,469	10,310	9,514	2,010	4,010	4,010	3,864	4,510	4,510	4,510	4,510	0,010	0,010	0,010	13,560	92,893	
«Unidades de apoio de serviços»	2,163	2,659	6,003	5,333	3,208	3,765	23,131	2,000	2,000	4,000	4,500	0	4,000	16,500	4,000	4,000	4,000	0	0	0	8,000	47,631	
«Agrupamento de Defesa Territorial dos Arquipélagos»	0	0	0	0	0	0	2,000	2,000	2,000	4,000	2,000	0	8,000	0	0	0	0	0	0	0	0	8,000	
«Brigada Ligeira de Intervenção (BLI)»	0,650	0,100	0,050	0,050	22,529	47,215	70,594	51,714	54,795	51,111	48,153	47,105	5,532	38,327	1,824	1,784	1,838	0	0	0	5,448	334,369	
«Sistema Administrativo, Logístico e do Pessoal»	8,585	4,682	5,292	4,774	6,952	7,238	37,523	6,288	7,082	11,796	18,226	24,713	11,310	79,413	11,395	7,338	5,125	5,963	5,125	5,125	40,075	157,013	
«Sistema de Instrução e Treino»	0,657	0,600	0,600	0,600	0,750	0,750	3,957	0	0	0	0,113	0,113	0,113	0,113	0,113	0,113	0,113	0,113	0,113	0,113	0,678	4,861	
«Sistemas de Informação de Gestão»	1,435						1,435						0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,435	
<i>Soma do Exército</i>	41,447	80,413	81,928	79,419	92,712	113,604	488,983	108,256	109,484	111,618	112,692	111,751	72,986	626,785	79,138	67,171	40,063	32,924	31,192	34,299	284,779	1,400,547	
Estado-Maior da Força Aérea																							
«Capacidade de comando e controlo»	7,140	8,260	12,460	40,640	35,150	16,250	119,900	6,750	15,000	15,000	0	0	36,750	0	0	0	0	0	0	0	0	156,650	
«Capacidade de defesa aérea e TASMOS»	58,370	47,160	33,260	34,770	27,750	18,100	219,410	8,840	5,800	0	0	0	6,640	0	0	0	0	0	0	0	0	226,050	
«Capacidade de stocks de armamentos»	5,395	6,958	7,541	8,017	6,197	5,557	39,665	4,417	0	0	0	0	4,417	0	0	0	0	0	0	0	0	44,082	
«Capacidade de busca e salvamento»	0,490	2,333	4,924	24,415	23,552	22,850	78,564	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	137,100	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	137,100	445,952	
«Capacidade de ASW, ASUW, EW, C2 e AEW/ELINT»	12,470	15,000	21,253	28,253	59,783	61,490	198,249	91,900	19,100	0	0	0	111,000	0	0	0	0	0	0	0	0	309,249	
«Capacidade de transporte tático, vigilância e fotografia aérea e geofísica»	0	0	0	0	0	0	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	142,722	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	142,722	356,805	

Designação do programa	Período de 2003 a 2008								Período de 2009 a 2014								Período de 2015 a 2020								Anos seguintes (a) 2021 - -2026	Global
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Total	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total					
	«Capacidade de mobilidade e sobrevivência»	9,048	5,624	10,585	25,100	30,123	32,714	113,194	24,874	30,736	39,361	32,985	28,110	31,369	187,703	37,876	34,746	24,915	23,112	21,710	24,611	166,965	0	467,865		
«Capacidade de informações»	0,050	0,350	0,500	0,653	6,000	9,912	17,465	8,212	2,336	1,712	1,712	1,712	0	15,684	6,004	6,089	5,500	1,000	1,000	1,000	20,595	0	53,742			
«Capacidade de apoio logístico»	1,283	3,157	2,364	3,031	8,071	7,855	25,759	8,321	12,407	11,788	11,489	5,898	14,365	64,268	14,289	18,273	0,368	0,176	0,083	0,359	33,548	0	123,575			
«Capacidade de sustentação de base»	15,241	9,992	7,454	9,773	6,943	6,154	55,557	4,737	5,442	10,168	10,167	11,498	8,502	50,514	6,658	5,810	5,711	5,810	5,711	5,174	34,874	0	140,945			
«Capacidade de formação e treino»	2,106	2,798	2,687	2,147	1,729	1,166	12,627	0,534	0,500	0,500	0,534	0,681	0,613	3,362	0,613	0,743	0,924	0,692	0,669	0,715	4,356	0	20,345			
<i>Soma do Exército.....</i>	41,448	80,413	81,928	79,419	92,172	113,602	488,985	108,255	109,484	111,618	112,691	111,751	72,984	626,783	79,138	67,171	40,065	32,924	31,192	34,291	284,775	0	1400,545			
Estado-Maior da Força Aérea																										
«Capacidade de comando e controlo»	7,140	8,266	12,460	40,640	35,150	16,250	119,900	6,750	15,000	15,000	0	0	0	36,750	0	0	0	0	0	0	0	0	0	156,650		
«Capacidade de defesa aérea e TASMO»	58,370	47,160	33,260	34,770	27,750	18,100	219,410	0,840	5,800	0	0	0	0	6,640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	226,050		
«Capacidade de stocks de armamentos»	5,395	6,958	7,541	8,017	6,197	5,557	39,665	4,417	0	0	0	0	0	4,417	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44,082		
«Capacidade de busca e salvamento»	0,490	2,333	4,924	24,415	23,552	22,850	78,564	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	22,850	93,188	445,952			
«Capacidade de ASW, ASUW, EW, C2 e AEW/ELINT»	12,470	15,000	21,253	28,253	59,783	61,490	198,249	91,900	19,100	0	0	0	0	111,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	309,249		
«Capacidade de transporte tático, vigilância e fotografia aérea e geofísicas»	0	0	0	0	23,787	23,787	47,574	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	23,787	356,805		
«Capacidade de transporte estratégico/láctico»	0	0	0	0	33,769	33,769	67,538	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	33,769	506,535		
«Capacidade da componente territorial e informações aeronáuticas»	1,245	4,990	7,480	6,235	3,740	2,495	26,185	2,495	2,495	0	0	0	0	4,990	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31,175		
«Capacidade de sobrevivência e mobilidade (STO)»	1,710	4,000	3,600	4,500	4,530	2,500	20,840	2,500	2,500	2,500	0	0	0	7,500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28,340		
«Capacidade de instrução e treino»	0	0	2,000	3,490	3,490	3,490	12,470	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12,470		
«Capacidade de formação avançada de pilotos (AEIPT)»	0	0,670	0	0	0	0	0,670	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,670		
<i>Soma da Força Aérea.....</i>	86,820	89,371	92,518	150,322	122,174	190,288	831,065	189,308	125,301	97,900	80,400	80,400	80,400	80,400	80,400	80,400	80,400	80,400	80,400	80,400	80,400	150,744	2117,978			
<i>Total.....</i>	217,271	273,068	281,940	299,907	400,927	394,248	1867,363	398,443	337,887	314,434	297,559	290,063	251,294	1889,678	240,758	228,791	201,683	194,544	192,812	195,911	195,494	329,270	5340,809			
Valor máximo autorizado para locação	0	0	32,192	16,533	148,970	297,695	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	181,407	329,265	2803,844		
0%	0%	0%	0%	11%	29%	38%	16%	4,6%	5,4%	5,8%	61%	63%	72%	5,8%	7,5%	7,9%	9,0%	9,3%	9,4%	9,3%	8,7%	100%	52%			

(a) Somatório dos pagamentos a efectuar no âmbito do respectivo programa e para o correspondente período.

II — DECRETOS REGULAMENTARES

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto Regulamentar n.º 12/2003

de 29 de Maio

Considerando a necessidade de uma maior simplificação e flexibilidade processual na concessão dos diferentes graus da Ordem Militar de Avis;

Considerando o interesse manifestado neste sentido pelo Conselho das Antigas Ordens Militares:

Assim:

Nos termos da alínea *c*) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

Os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Regulamento das Ordens Honoríficas Portuguesas, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 71-A/86, de 15 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/90, de 8 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 35.º

1 — Aos diferentes graus da Ordem Militar de Avis correspondem os seguintes postos da hierarquia militar:

- a*) Primeiro-tenente ou capitão — cavaleiro ou dama;
- b*) Capitão-tenente ou major — oficial;
- c*) Capitão-de-fragata ou tenente-coronel — comendador;
- d*) Capitão-de-mar-e-guerra ou coronel e contra-almirante ou major-general — grande-oficial;
- e*) Vice-almirante ou tenente-general e postos superiores — grã-cruz.

2 — Salvo em casos absolutamente excepcionais, e por iniciativa do Presidente da República, será obrigatoriamente respeitada a correspondência estabelecida no n.º 1.

Artigo 36.º

1 — São condições gerais necessárias, no seu conjunto, para atribuição de qualquer grau da Ordem Militar de Avis as seguintes:

- a*) Ter prestado, pelo menos, sete anos de serviço a contar da data da graduação ou promoção a oficial;
- b*) Ter no decurso da carreira militar revelado elevados atributos morais e profissionais, manifestados através de uma irrepreensível conduta, reconhecidas qualidades cívicas e virtudes militares;
- c*) Ter prestado serviços altamente meritórios, reconhecidamente relevantes e distintos e que tenham contribuído para o prestígio militar das Forças Armadas ou da Guarda Nacional Republicana, com especial relevância para os serviços prestados em campanha ou com risco de vida.

2 — As condições especiais que, salvo nos casos de concessão por serviços excepcionais prestados em campanha ou com risco de vida, devem ser satisfeitas para atribuição de qualquer grau da Ordem Militar de Avis são as seguintes:

- a*) Cavaleiro ou dama — ter sido previamente condecorado com a medalha de mérito militar de 3.ª classe;
- b*) Oficial e comendador — ter sido previamente condecorado com a medalha de mérito militar de 2.ª classe e com uma medalha de serviços distintos como oficial superior;

- c) Grande-oficial — ter sido previamente condecorado com a medalha de mérito militar de 1.ª classe e com uma medalha de serviços distintos no posto correspondente ao grau para que é proposto;
- d) Grã-cruz — ter sido previamente condecorado com a medalha de mérito militar de 1.ª classe e com uma medalha de ouro de serviços distintos, atribuída enquanto oficial general.

3 — Os chefes de estado-maior dos ramos, ouvidos os respectivos conselhos superiores sobre os oficiais que satisfaçam globalmente os requisitos fixados nos números anteriores, propõem ao Ministro da Defesa Nacional o agraciamento dos oficiais mais dotados do respectivo ramo, para o efeito do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Orgânica das Ordens Honoríficas Portuguesas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro.

4 — Procedimento análogo ao estabelecido no número anterior, ajustado à orgânica da Guarda Nacional Republicana, é adoptado pelo seu comandante-geral, devendo as respectivas propostas ser dirigidas ao Ministro da Defesa Nacional, por intermédio do Ministro da Administração Interna.

5 — As propostas de agraciamento devem:

- a) Apresentar os fundamentos em que se baseiam, nos termos dos n.ºs 1 e 2, nomeadamente:
 - i) Os louvores que revelam os elevados atributos morais e profissionais, bem como a descrição dos serviços altamente meritórios e reconhecidamente relevantes e distintos;
 - ii) Indicação de que os louvores referidos não serviram de base para a concessão de outro grau;
 - iii) Nota biográfica do oficial proposto, destacando as suas habilitações, colocações e situações, louvores e condecorações;
- b) Conter os pareceres dos órgãos mencionados nos n.ºs 3 e 4, conforme o caso;
- c) Conter um juízo global dos serviços prestados à instituição militar ou à Guarda Nacional Republicana pelos oficiais propostos.

6 — Ao oficial que deixar de satisfazer as condições previstas na alínea b) do n.º 1 do presente artigo é aplicável o disposto no artigo 45.º da Lei Orgânica das Ordens Honoríficas Portuguesas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro.

7 — O disposto nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo não é aplicável aos casos em que a atribuição da Ordem Militar de Avis ocorra por iniciativa do Presidente da República, nos termos do artigo 19.º da Lei Orgânica das Ordens Honoríficas Portuguesa, e à atribuição do grau da grã-cruz aos almirantes, generais, almirantes da Armada e marechais.

Artigo 37.º

1 — O chanceler das antigas ordens militares, baseado nas vagas existentes no quadro da Ordem Militar de Avis e em função dos respectivos efectivos orgânicos em oficiais dos ramos das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana, comunica anualmente, até 31 de Dezembro, aos chefes de estado-maior dos ramos e ao comandante-geral da Guarda Nacional Republicana o número máximo de propostas, por graus, que podem apresentar.

2 — As propostas de agraciamento deverão dar entrada na Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, anualmente, até 31 de Março.

3 — A imposição das insígnias da Ordem Militar de Avis é feita em cerimónia pública, civil ou militar.»

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 13 de Março de 2003. — *José Manuel Durão Barroso* — *Paulo Sacadura Cabral Portas* — *António Jorge de Figueiredo Lopes* — *Nuno Albuquerque Morais Sarmento*.

Promulgada em 7 de Maio de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 9 de Maio de 2003.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

III — PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Justiça

Portaria n.º 377/2003

de 16 de Abril

Aprova os modelos do cartão de contribuinte de pessoa singular e de pessoa colectiva.
Revoga a Portaria n.º 862/99, de 8 de Outubro.

(DR n.º 108, I série-B, de 10Mai03, pág. 2997)

IV — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 9218/2003

de 21 de Abril

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer na sua actuação como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica e implementa o STANAG 2234 LOG (ED.01) (RD) «Allied Joint Host Nation Support Doctrine and Procedures - AJP-4.5».

2 — A implementação do referido documento na Marinha, no Exército e na Força Aérea será efectuada seis meses após a data de ratificação nacional.

O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 9223/2003**de 21 de Abril**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer na sua actuação como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica e implementa o STANAG 2047 NBC (ED.07) «Emergency Alarms of Hazard or Attack (NBC and air attack only)».

2 — A implementação do referido documento será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea em data coincidente com a da ratificação nacional.

O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 9236/2003**de 24 de Abril**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal implementa o STANAG 3837 AA (ED.05) «Aircraft Stores Electrical Interconnection System».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha e no Exército em data coincidente com a de publicação no *Diário da República*.

O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Chefe do Estado-Maior do Exército**Despacho****de 16 de Abril de 2003**

Por despacho de 16 de Abril de 2003, do general CEME, é aprovado como Patrono do Centro de Recrutamento do Funchal, a figura de São Pedro.

Comando da Instrução

Despacho n.º 10 025/2003

de 3 de Abril

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 6357/2003, de 14 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003, subdelego no TCOR INF (06682882), **Rui Manuel Serras Valente**, a exercer as funções de comandante da Unidade de Apoio do Aquartelamento da Amadora (UAAA), a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 100 000, previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da UAAA que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Raul Fernando Durão Correia*, tenente-general.

Governo Militar de Lisboa

Despacho n.º 8852/2003

de 13 de Março

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a*), *b*) e *e*), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), COR INF (11532073), **Horácio dos Santos**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RI1:

- a*) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- b*) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c*) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- d*) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RI1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RI1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;

b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RI1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Fevereiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de Março de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

VI — DECLARAÇÕES DE RECTIFICAÇÃO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 3-A/2003

de 4 de Abril

Segundo comunicação do Ministério da Defesa Nacional, a Portaria n.º 136/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidões, pelo que se procede à sua republicação:

Portaria n.º 136/2003

de 6 de Fevereiro

Na sequência da aprovação da nova Lei do Serviço Militar, operada pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 33.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, compete ao Ministro da Defesa Nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, aprovar, por portaria, o formulário de candidatura ao regime de contrato (RC) e ao regime de voluntariado (RV).

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, que seja aprovado o formulário de candidatura à prestação de serviço militar no regime de contrato e no regime de voluntariado, cujo modelo se publica em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, em 17 de Janeiro de 2003.

ANEXO**Modelo de formulário de candidatura à prestação de serviço militar no regime de contrato e no regime de voluntariado****1. IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO _____

DATA DE NASCIMENTO [] [] [] [] [] [] ESTADO CIVIL _____ NATURAL DE: PAÍS _____ DISTRITO _____

CONCELHO _____ FREGUESIA _____

BILHETE DE IDENTIDADE N.º [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] DATA DE EMISSÃO [] [] [] [] [] []
(aa) (mm) (dd)

ARQ. DE IDENTIFICAÇÃO _____ BENEF. DA SEGURANÇA SOCIAL N.º [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

CONTRIBUINTE N.º [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] REPARTIÇÃO DE FINANÇAS _____ [] [] [] []

PROFISSÃO DO CANDIDATO _____

APTIDÕES PROFISSIONAIS _____

2. RESIDÊNCIA

RUA; AV. _____

NÚMERO _____ ANDAR _____ LOCALIDADE _____

CÓDIGO POSTAL [] [] [] [] - [] [] [] _____

DISTRITO _____ CONCELHO _____ FREGUESIA _____

TELEFONE [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] FAX [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

TELEMÓVEL [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] E-MAIL _____

ESQUADRA DA PSP/GNR MAIS PRÓXIMA DA RESIDÊNCIA _____

ESTAÇÃO DA CP MAIS PRÓXIMA DA RESIDÊNCIA _____

3. DADOS FAMILIARES

NOME DO PAI _____

NOME DA MÃE _____

4. HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

ANO OU CURSO COMPLETO _____ MÉDIA FINAL _____

5. SITUAÇÃO MILITAR

JÁ EFECTUOU O RECENSEAMENTO MILITAR _____ ANO [][][][][]

SE JÁ CUMPRIU O SERVIÇO MILITAR A QUE RAMO PERTENCEU _____

QUAL O POSTO QUE POSSUÍA _____

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR _____

DATA DE INCORPORAÇÃO [][][][][][][]

DATA DE PASSAGEM À RESERVA DE DISPONIBILIDADE [][][][][][][]

6. INFORMAÇÕES DIVERSAS

CASO TENHA CONCORRIDO A ALGUM RAMO NÃO TENDO SIDO ADMITIDO, DIGA QUAL E EM QUE FASE FOI EXCLUÍDO DA ADMISSÃO?

COMO TOMOU CONHECIMENTO DO CONCURSO:

LINHA VERDE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO

DIÁRIO DA REPÚBLICA TV (CANAL) _____ JORNAL (QUAL) _____

MAILING INTERNET RTP texto CARTAZ DESDOBRÁVEL

ESCOLA (QUAL) _____

PALESTRAS (LOCAL) _____

FILME (LOCAL EXIBIÇÃO) _____

CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO E SELECÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃOS DE RECRUTAMENTO DOS RAMOS DAS FORÇAS ARMADAS (QUAL) _____

CAPITANIA DO PORTO (QUAL) _____

DELEGAÇÃO DO INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE

CENTRO DE ATENDIMENTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

OUTROS MEIOS (QUAIS) _____

7. PREFERÊNCIA PELA ÁREA GEOGRÁFICA ONDE PRETENDE PRESTAR

SERVIÇO MILITAR _____

8. CANDIDATURA

RC

RV

9. RAMO ONDE PRETENDE SERVIR

MARINHA

EXÉRCITO

FORÇA AÉREA

10. ASSINALE COM X A SUA PREFERÊNCIA POR ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇO RELATIVAMENTE AO RAMO EM QUE PRETENDE PRESTAR SERVIÇO:

ÁREAS FUNCIONAIS E ESPECIALIDADES DA MARINHA

Categoria de Oficial (assinale com X a opção)

- Classe Técnicos Superiores Navais
 Classe Técnicos Navais
 Classe Fuzileiros

Categoria de Sargento (assinale com X a opção)

- Classe Técnicos Navais - Ramo de Programação e Informática
 Classe Técnicos Navais - Ramo de Electrotecnia

Categoria de Praça

(assinale no as classes por ordem de preferência: 1; 2; 3; 4;)

- Artilheiros
 Condutores de Máquinas
 Comunicações
 Radaristas
 Electricistas
 Torpedeiros-detectores
 Manobra
 Abastecimento
 Mergulhadores
 Fuzileiros
 Condutores Mecânicos de Automóveis
 Despenseiros
 Cozinheiros
 Padeiros

ÁREAS FUNCIONAIS DO EXÉRCITO:

(Assinale com X a opção)

Categoria de Oficial Categoria de Sargento Categoria de Praça

(Assinale no as áreas funcionais por ordem de preferência: 1; 2; 3; 4; ...)

- | | | | | | |
|--------------|--------------------------|----------------|--------------------------|---------------------|--------------------------|
| Infantaria | <input type="checkbox"/> | Música | <input type="checkbox"/> | Secretariado | <input type="checkbox"/> |
| Artilharia | <input type="checkbox"/> | Artes Gráficas | <input type="checkbox"/> | Transportes | <input type="checkbox"/> |
| Cavalaria | <input type="checkbox"/> | Saúde | <input type="checkbox"/> | Serviço de Material | <input type="checkbox"/> |
| Engenharia | <input type="checkbox"/> | Hotelaria | <input type="checkbox"/> | Comandos | <input type="checkbox"/> |
| Transmissões | <input type="checkbox"/> | | | Paraquedistas | <input type="checkbox"/> |
| | | | | Operações Especiais | <input type="checkbox"/> |

Tropas Especiais

ÁREAS FUNCIONAIS E ESPECIALIDADES DA FORÇA AÉREA:

Categoria de Oficiais em RC:

(assinale no as especialidades por ordem de preferência: 1; 2; 3; 4; ...)

a) Área de operações:

- Pilotos (PIL)
 Navegadores (NAV)

- Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC)
- Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET)
- Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART)
- Técnicos de Operações de Detecção e Condução de Intercepção (TODCI)

b) Área de manutenção:

- Técnicos de Manutenção de Material Aéreo (TMMA)
- Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT)
- Técnicos de Manutenção de Material Electrotécnico (TMMEL)
- Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ)

c) Área de Apoio:

- Técnicos de Abastecimento (TABST)
- Técnicos de Informática (TNF)
- Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)
- Polícia Aérea (PA)
- Recursos Humanos e Logística (RHL)

Categoria de Praças em RC:

(assinale no as especialidades por ordem de preferência: 1; 2; 3; 4; ...)

a) Área de operações:

- Operadores de Comunicações (OPCOM)
- Operadores de Meteorologia (OPMET)
- Operadores de Circulação Aérea e Radaristas de Tráfego (OPCART)
- Operadores Radaristas de Detecção (OPRDET)

b) Área de manutenção:

- Mecânicos de Material Aéreo (MMA)
- Mecânicos de Material Terrestre (MMT)
- Mecânicos de Electricidade (MELECT)
- Mecânicos de Electrónica (MELECA)
- Mecânicos de Electricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV)
- Mecânicos de Armamento e Equipamento (MARME)

c) Área de apoio:

- Operadores de Informática (OPINF)
- Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros (OPSAS)
- Abastecimento (ABST)
- Construção e manutenção de Infra-estruturas (CMI)
- Serviço de Saúde (SS)
- Polícia Aérea (PA)
- Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)
- Músicos (MUS)
- Serviços de Hotelaria e Subsistência (SHS)
- Condutores Auto (CAUT)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Abril de 2003.— O Secretário-Geral,
José M. Sousa Rego.

Declaração de Rectificação n.º 5-C/2003
de 30 de Abril de 2003

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 38/2003, do Ministério da Justiça, que, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 23/2002, de 21 de Agosto, altera o Código de Processo Civil, o Código Civil, o Código do Registo Predial, o Código dos Processos Especiais de Recuperação de Empresas e de Falência, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Código de Processo do Trabalho, o Código dos Valores Mobiliários e legislação conexas, alterando o regime jurídico da acção executiva, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003.

(DR n.º 100-3º suplemento, I série-A, de 30Abr03, pág. 2814-(36))

Declaração de Rectificação n.º 5-G/2003
de 30 de Abril de 2003

Segundo comunicação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, a Portaria n.º 283/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão, que a seguir se rectifica:

Assim, no quarto parágrafo do preâmbulo, onde se lê «referidas no n.º 20.º da Portaria n.º 416/2002» deve ler-se «referidas no n.º 2.º da Portaria n.º 416/2002».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Manuel da Silva Viegas, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.

PÁGINA EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 5/31 DE MAIO DE 2003

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Por alvarás de 22 de Outubro de 2002, foram condecorados com a Ordem Militar de Avis, nos respectivos graus, os seguintes militares:

Grã-cruz

TGEN (50990711) José Casimiro Gomes Gonçalves Aranha;
TGEN (50767111) Frutuoso Pires Mateus.

Grande-oficial

MGEN (04690363) Carlos Manuel Mourato Nunes;
MGEN (03492164) Francisco António Fialho da Rosa;
MGEN (31686262) Carlos Manuel Costa Lopes Camilo;
MGEN (02291863) Eduardo Augusto Carneiro Teixeira;
MGEN (03396063) Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira;
MGEN (05185566) Luís Nelson Ferreira dos Santos;
MGEN (01450363) António Luís Ferreira do Amaral.

Comendador

COR INF (03865868) António Camilo Almendra;
COR INF (04719366) Valdemar José Moura da Fonte;
COR INF (09989572) Vítor Manuel Amaral Vieira;
COR CAV (05887966) Joaquim Canteiro Capão;
COR CAV (60011068) João Gilberto de Mascarenhas de Sousa Soares da Motta;
COR CAV (14487775) Mário Rui Correia Gomes;
COR CAV (02534265) Joaquim dos Reis;
COR CAV (07205166) António Raul da Purificação Morgado;
COR TM (04426667) Dário Fernandes de Morais Carreira;
COR MED (02572062) Joaquim Manuel Lopes Henriques;
COR ADMIL (05966764) José Carlos Mendonça da Luz.

Oficial

TCOR INF (08733481) Fernando Celso Vicente de Campos Serafino;
TCOR INF (19690372) Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira;
TCOR INF (12157682) Rui Fernando Batista Moura;

TCOR CAV (07529778) Manuel Mateus Costa da Silva Couto;
TCOR ENG (13753582) José Nunes da Fonseca;
TCOR ENG (10639478) Aníbal Alves Flambó.

Cavaleiro

TCOR INF (10541582) João Alexandre Gomes Teixeira;
TCOR INF (11124182) João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto;
TCOR INF (18944077) António Manuel Felício Rebelo Teixeira;
TCOR ART (19350980) Raul Manuel Sequeira Rebelo;
TCOR CAV (14359083) Francisco Xavier Ferreira de Sousa;
TCOR CAV (07382279) José António Madeiro de Athaide Banazol;
TCOR CAV (01354980) José Carlos Filipe Antunes Calçada;
TCOR ENG (02742883) Hermínio Teodoro Maio;
TCOR ADMIL (11881779) José Manuel Lopes Afonso;
TCOR SGE (60548370) António Manuel Pereira Neves.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2003)

Nestes termos, manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o major-general Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa.

(Por portaria de 3 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo do n.º 1 do art. 13.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art. 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas de 27 de Dezembro de 2002, o COR ENG (09695175) Luís Manuel Baptista Nobre.

(Por portaria de 1 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR INF (13242781) Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o MAJ INF (15424885) Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o MAJ INF (04030986) João Alberto Nunes Silva.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o MAJ INF (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo.

(DR II série, n.º 71, de 25 de Março de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (50989011) Henrique António Nascimento Garcia.

(Por portaria de 12 de Março de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF (12282483) José António Coelho Rebelo.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ART (09177683) Manuel Maria Barreto Rosa.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ TM (13936286) Luís Miguel Garrido Afonso.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ADMIL (01829284) António Manuel Henriques Miguel.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ADMIL (17245485) Carlos Manuel Rebelo Ribeiro.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ TEXPTM (00576178) Agostinho de Aguiar Pinto Janeiro.

(Por portaria de 1 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º, 22.º, alínea *c*), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP SGE (03796679) Augusto Manuel Tirá Rodrigues.

(DR II série, n.º 71, de 25 de Março de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP ART (02414488) António José Gomes de Sampaio Hilário.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (13534678) Manuel Ferreira Cardoso.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (09432980) Artur José Felizardo Marques.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (13306582) Sérgio da Costa Guimarães.

(Por portaria de 1 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SMOR FARM (00578877) Manuel Martins Ramos.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (12579174) Jorge Castro Pinto de Oliveira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ENG (08784084) Manuel João Ramalho Rolhas.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR ART (11038586) José Manuel Flores da Mata.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do art. 25.º, da alínea *b*) do n.º 1 do art. 26.º, da alínea *d*) do n.º 1 do art. 27.º e do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/20, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o SAJ MAT (03939384) Jaime Correia Martins.

(DR II série, n.º 71, de 25 de Março de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 1.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o COR ADMIL (00053467) Armando José Pires Figueiredo.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2, alínea b), 27.º, n.º 1, alínea b), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o TCOR INF (17727381) António Pedro da Silva Tomé Romero.

(Por portaria de 19 de Março de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR ART (10523283) João Jorge Botelho Vieira Borges.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR ART (08456585) Luís Filipe Pereira Nunes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE RES (19523474) Antero Augusto Domingues Costa.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ QTS (04318365) João de Castro Navarro Magro.

(Por portaria de 17 de Março de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SMOR ENG (07940479) Manuel Teixeira Esteves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SCH INF (14751676) Rui Fernando Sampaio Barros.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SCH CAV (15491478) Feliciano Augusto Teixeira.

(Por portaria de 1 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SCH AM (07581780) Carlos Mota Guardado.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SCH SGE (04751277) Amílcar Nunes Ferreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (16158579) Luís António de Lima Tinoco Tovim.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (13038681) José Alves Martins Rodrigues.

(Por portaria de 1 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (01677683) Manuel Ventura Vasques Nunes.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (17233584) Luís Manuel Nicolau Mateus.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (02946785) Carlos Manuel Lopes da Silva.

(Por portaria de 1 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ ART (14605284) António Manuel Ramos Nascimento.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ MAT (01992581) Manuel Abrantes Rocha Cecílio.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR INF (08814985) Alberto Pinto Guedes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do

Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR INF (10456187) Paulo Carlos da Costa Vieira Gomes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR SGE (05715886) Paulo Alexandre Soares Silva.

(Por portaria de 1 de Abril de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR AMAN (07626273) João de Andrade Gonçalves.

(Por portaria de 7 de Abril de 2003)

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

COR INF (05188673) José Augusto do Quinteiro Vilela;
COR TM (03823372) José Artur Paula Quesada Pastor.

(Por despacho de 18 de Março de 2003)

COR INF (06989873) Pedro Manuel Moço Ferreira.

(Por despacho de 7 de Abril de 2003)

COR ADMIL (13563874) Adelino Rosário Aleixo;
MAJ QTS (09270170) Carlos Manuel Lopes Catalão;
SMOR INF (00361672) Adérito de Carvalho Pereira de Nóbrega;
SMOR INF (60245367) Rui Jaime Domingues da Fonseca.

(Por despacho de 2 de Abril de 2002)

Condecorados com a medalha prata de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

SAJ ART (02088478) Adelino Tinoco Dantas da Costa;
1SAR INF (18209787) António Campea de Barros;
1SAR INF (03156186) António Miranda Montes;
1SAR ART (08097188) José Luís Bravo Mestrinho;
1SAR ART (14981887) Fernando Jorge da Silva Oliveira Cópio Daniel;
1SAR MED (04100088) Mário Oliveira do Souto;
1SAR BFE (18584290) José Carlos Martins Mendes.

(Por despacho de 26 de Março de 2003)

MGEN (07151963) Armando de Almeida Martins;
MAJ INF (12960287) Luís Carmo Neves da Silva Silveira;
SCH ART (19873178) António Manuel Rodrigues Pereira;
1SAR INF (09762285) José António Rodrigues de Oliveira;
1SAR ART (00941987) José António Farinha Ferreira.

(Por despacho de 1 de Abril de 2003)

MAJ SGE (04000975) Arménio Coelho da Silva.

(Por despacho de 2 de Abril de 2003)

CAP CAV (15602989) Luís Miguel Correia Mourato Gonçalves;
SCH ART (03954672) João de Jesus Moreira;
1SAR CAV (18848791) José Joaquim Parelho Fernando;
1SAR CAV (17377587) Eduardo José Laranjino Figueira;
1SAR ART (03949588) Luís Filipe Gaspar Dias.

(Por despacho de 7 de Abril de 2003)

SCH CAV (02584580) Alcides Marques Pais Mamede;
SAJ INF (13577887) Eliseu dos Santos Leitão;
1SAR TM (13932086) Manuel António Pires Mata;
1SAR TM (04517587) João Carlos Fontes Antunes;
1SAR PARAQ (17267985) Manuel Paulo Fernandes Gonçalves;
1SAR SGE (16502187) José Feliz Cartas Rosado;
1SAR SGE (19607486) Paulo Jorge Saraiva Saldanha;
1SAR SGE (05426187) Carlos António Freitas Lopes.

(Por despacho de 9 de Abril de 2003)

Condecorados com a medalha cobre de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

TCOR ART (06477483) Carlos de Oliveira Andrade;
CAP ADMIL (01105992) Fernando Manuel Batista da Costa;
CAP ENG (17118191) Sidónio Carneiro Dias;
TEN ENG (18852292) Paulo Jorge Correia Lamego;
TEN ENG (23222293) Artur Jorge Espada Caracho;
SAJ INF (05028878) José António de Oliveira Carreira;
1SAR ENG (20524791) Joaquim Manuel Patrício;
1SAR INF (09259492) Alexandre de Jesus Fernandes Carvalho.

(Por despacho de 26 de Março de 2003)

MAJ MED (04806084) Joaquim Dias Cardoso;
CAP ENG (25639692) José Miguel Almeida Ramalho;
CAP ENG (20694191) José António Fernandes Amaral;
CAP ENG (37969791) Tiago Manuel Batista Lopes;
CAP ENG (16603091) Artur José dos Santos Nunes Afonso;
CAP ENG (05389391) Nuno Miguel Belo Quaresma;
CAP ENG (32277291) Jorge Lopes Pereira;
CAP ENG (10954192) Emanuel Henriques dos Santos Silva Sebastião;
CAP MED (02679388) Henrique António Gonçalves de Oliveira;
CAP MED (19602590) João Gabriel Pacheco Barros;
TEN ENG (25574791) Vitor Manuel Mendes Lopes Felisberto;
TEN ADMIL (05630394) José António Lourenço Campos Ramos;
1SAR INF (00683488) José de Jesus Pereira Teixeira;
1SAR MAT (34088792) João Manuel Roque Monteiro.

(Por despacho de 27 de Março de 2003)

CAP INF (00283293) Paulo Jorge Campos de Magalhães;
CAP INF (18768490) José Jorge de Sousa Marinho;
CAP ART (15084291) Rui António Besteiro Rodrigues;

CAP TM (23469291) Pedro Alexandre Coutinho dos Santos;
CAP TM (29948991) Fernando António Antunes da Silva;
TEN ADMIL (14093195) Nuno Miguel Cardoso Dias;
TEN TM (01510193) Paulo Jorge Ribeiro Lopes.

(Por despacho de 2 de Abril de 2003)

TEN ENG (11013094) Mário Manuel da Fonseca Martinho;
TEN ENG (15500994) Emanuel António Correia Plácido;
TEN ADMIL (06820195) João Miguel Correia da Silva Tavares;
ALF INF (19714395) Henrique José Caetano Carvalho;
1SAR ENG (37884991) Nuno Rafael Geraldo de Moura;
1SAR CAV (25166093) Domingos Miguel Clérigo Talhinhos.

(Por despacho de 7 de Abril de 2003)

1SAR TM (17943392) António de Jesus Marçal;
2SAR TM (28419793) Arsénio Manuel Bernardino Moço.

(Por despacho de 9 de Abril de 2003)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

COR INF (00072274) Manuel Diamantino Pinheiro Correia, “TIMOR 2001-02”.

(Por despacho de 10 de Março de 2003)

MAJ INF (09523783) Francisco António Gonçalves Vaz, “KOSOVO 2000”;
CAP INF (00722290) João Carlos Ramos Neves, “TIMOR 2001-02”.

(Por despacho de 17 de Março de 2003)

CAP INF (18502784) António Benjamim Mascarenhas, “BÓSNIA 2000”;
TEN INF (39748391) Carlos Gonçalves Rodrigues, “BÓSNIA 2000”;
SCH INF (05885376) Anídio Ricardo Dias Paulo, “ANGOLA 1998”;
SAJ MAT (14159383) Luís Alberto Nogueira Moreira, “TIMOR 2001-02”;
SAJ INF (10907177) António Manuel Ressurreição, “TIMOR 2001-02”;
1SAR INF (07681789) Hélder António Batista Gonçalves, “TIMOR 2001-02”;
1SAR INF (27002891) Sérgio António Ribeiro Oliveira, “TIMOR 2001-02”;
1SAR INF (16253888) António José Martins Reis, “BÓSNIA 2000”;
1SAR INF (38943991) Pedro Miguel Matias Ferreira, “BÓSNIA 2000-01”;
1SAR INF (06667188) Manuel Filipe Machado Rua, “MOÇAMBIQUE 1994”.

(Por despacho de 26 de Março de 2003)

Louvores

Louvo o TCOR INF (13242781) Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida, pela forma muito competente como desempenhou as funções de comandante do 2.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção em missão na Bósnia-Herzegovina.

Apesar de inicialmente não dispor de todos os meios materiais e humanos, o seu invulgar sentido da responsabilidade e do dever permitiu-lhe congregar esforços e vontades, conseguindo constituir um batalhão coeso, disciplinado e motivado para cumprimento da missão que haveria de executar no teatro de operações. Como reserva operacional terrestre do COMSFOR, o contingente

mereceu as melhores referências do comando e das restantes forças multinacionais com que colaborou. A sua total disponibilidade, elevado espírito de abnegação e sacrifício, a par de uma excepcional capacidade de liderança, muito contribuíram para os resultados alcançados.

A mudança de posição de Visoko para Doboj, em situação climatérica desfavorável, mais uma vez demonstrou a aptidão do tenente-coronel Pinto de Almeida para bem servir nas mais diversas circunstâncias e a sua capacidade para desempenhar funções de maior responsabilidade e risco. Considerando-se que da sua acção resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, merece que os serviços prestados sejam considerados muito importantes, extraordinários e muito distintos.

23 de Janeiro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o MAJ INF (15424885) Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues, pela forma competente como desempenhou as funções de 2.º comandante do 2.º Batalhão de Infantaria, da Brigada Ligeira de Intervenção, na Bósnia-Herzegovina.

Como chefe do estado-maior do Batalhão foi, mercê da sua capacidade de liderança e espírito de camaradagem, um elemento essencial na coordenação e bom relacionamento entre todos os seus elementos, muito contribuindo para a excepcional eficácia alcançada no cumprimento das tarefas atribuídas ao Batalhão. Da sua actividade merece especial realce o exercício conjunto de fogo real em Glamoc com a Força Aérea americana, que mereceu por parte do general comandante da Divisão Multinacional Norte referência elogiosa à forma como foi planeado, orientado e executado. Soube ainda apresentar propostas, sustentadas por uma argumentação pertinente e alicerçada na ponderação de todos os factores envolventes, que muito facilitaram as decisões do seu comandante e contribuíram de forma inequívoca para o cumprimento da missão do Batalhão. Demonstrou, assim, qualidades para desempenhar funções de maior responsabilidade e risco e grande capacidade de bem servir em diferentes circunstâncias.

Revelando inteligência, nobreza de carácter e uma exemplar postura militar, cujos valores e virtudes pratica em alto grau, o major Castro Rodrigues prestou serviços de que resultaram honra e lustre para o País e para as Forças Armadas, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

23 de Janeiro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o MAJ INF (04030986) João Alberto Nunes Silva, pela forma como desempenhou as funções de oficial de logística do 2.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, em missão na Bósnia-Herzegovina.

Aliando às suas excepcionais qualidades e virtudes militares um apurado sentido da responsabilidade e do dever, o major Nunes Silva congregou em torno de si uma equipa de trabalho organizada e motivada que se destacou na mudança de posição de Visoko para Campo Dannevirke. Durante a fase de aprontamento revelou uma extraordinária capacidade de planeamento e organização, bem patentes no levantamento e entrega do equipamento e na preparação dos materiais e bagagens a transportar para o teatro de operações. Já em missão, deu resposta de forma cabal e atempada a todas as solicitações que se lhe depararam. Dotado de forte espírito de abnegação, cumpriu eficazmente as tarefas atribuídas à Secção Logística, merecendo especial destaque a conferência de cargas à chegada, a preparação dos voos de sustentação em conformidade com as LMM, e a elaboração de diferentes tipo de autos. Na mudança de posição de Visoko para Doboj, esteve envolvido na preparação dos materiais a enviar para o território nacional e para a nova posição, na elaboração

de folhas de carga em Campo Dannevirke e, simultaneamente, preparou a rendição da sua unidade pelo novo contingente, tendo manifestado excepcional zelo no cumprimento das suas tarefas e demonstrado capacidade para desempenhar funções de maior responsabilidade e risco.

Pela forma altamente honrosa e meritória como desempenhou a sua função, o major Nunes Silva demonstrou aptidão para bem servir nas mais diversas, circunstâncias, sendo merecedor de que os serviços por si prestados, dos quais resultou, honra, e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, sejam considerados relevantes, extraordinários e distintos.

23 de Janeiro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o MAJ INF (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo, pela forma competente como desempenhou as funções de oficial de operações do 2.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção na Bósnia-Herzegovina.

No exercício deste cargo mereceu o respeito e a admiração de superiores e subordinados, cumprindo com ponderação e pragmatismo as suas tarefas específicas, bem como as de chefia do Centro de Operações Tático, que integrava as Secções de Informações e de Assuntos Civis. Ainda no território nacional, planeou a instrução, o treino e o estágio a realizar durante o aprontamento, contribuindo para que, à data da partida para o teatro de operações da Bósnia-Herzegovina, o Batalhão se encontrasse num elevado nível de operacionalidade. Durante os cinco meses em que o Batalhão constituiu a reserva operacional terrestre do COMSFOR; o major Vieira Pombo promoveu a familiarização com outras forças presentes, preparou as rendições, e, contribuiu para o conhecimento do teatro de operações. A sua capacidade de planeamento ficou vincada na forma coordenada e profissional como planeou o exercício de fogos reais em Glamoc e o exercício Iberian Resolve com a reserva operacional aérea, em estreita ligação com o oficial de operações americano. A sua acção neste âmbito mereceu rasgados elogios do general comandante da Divisão Multinacional Norte e demonstrou a sua aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias. Já na missão em Dannevirke, onde o Batalhão assumiu uma área de responsabilidade, o major Vieira Pombo continuou a planear todas as operações inerentes à missão com elevada competência profissional.

A total disponibilidade do major Vieira Pombo traduziu-se em acções permanentes de reconhecida eficácia que muito contribuíram para o cumprimento das missões do Batalhão, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

23 de Janeiro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o CAP SGE (03796679) Augusto Manuel Tirá Rodrigues, pela competência, elevado sentido da responsabilidade e do dever como desempenhou as funções de oficial de pessoal do 2.º Batalhão de Infantaria no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Revelando excepcionais qualidades de abnegação e sacrifício, o capitão Tirá Rodrigues cumpriu as suas funções com incedível lealdade, planeando e executando todas as actividades no âmbito da Secção de Pessoal de uma forma exemplar. Durante a fase de aprontamento, actualizou a ordem de batalha do Batalhão e planeou as operações de embarque de todo o pessoal de forma extremamente organizada. No teatro de operações conseguiu congrega em torno de si e da secção que chefiava um ambiente de trabalho excelente e marcado por elevado profissionalismo e competência. Tratando de áreas tão vastas como o serviço postal, ordens de serviço e processos de justiça, o capitão Tirá Rodrigues demonstrou a experiência que possui nestas áreas e respondeu cabalmente a todas as solicitações, revelando aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias e um grande espírito de obediência. Afirmou-se, assim, como um elemento fundamental do estado-maior do Batalhão, conseguindo estabelecer relações pessoais e profissionais de respeito e admiração, mostrando-se digno de ocupar funções de maior risco e responsabilidade.

Pelas elevadas qualificações pessoais e profissionais e pelo seu desempenho, o capitão Tirá Rodrigues é respeitado e admirado por todos os que com ele trabalharam, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, pelo que devem ser considerados extraordinários, relevantes e de muito mérito.

23 de Janeiro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o SAJ MAT (03939384) Jaime Correia Martins pela forma eficiente e dedicada como desempenhou as funções de comandante do módulo de manutenção, na companhia de apoio, do 2.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, em missão na Bósnia-Herzegovina.

Possuidor de excelentes conhecimentos técnicos, demonstrou ser um elemento preponderante no controlo permanente da operacionalidade dos equipamentos e viaturas do Batalhão. Mesmo nos períodos de trabalho mais intenso, soube manter a coesão e espírito de corpo entre os militares que comandou, contribuindo decisivamente para os elevados níveis de prestação alcançados pelo seu módulo, mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade. Detentor de elevada competência profissional e extraordinário empenho, praticou de forma exemplar as virtudes da lealdade, da obediência e da camaradagem e soube cativar a admiração e respeito de todos que com ele trabalharam, fruto do excepcional espírito de abnegação e sacrifício que lhe são peculiares.

Pelo elevado sentido das responsabilidades e do dever, pela aptidão que demonstrou para bem servir em diferentes circunstâncias, é o sargento-ajudante Correia Martins merecedor deste público louvor, devendo os serviços por si prestados serem considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

29 de Janeiro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o MGEN (48108761) Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa, pela forma extraordinariamente devotada, esclarecida, dinâmica e eficiente como serviu as Forças Armadas durante mais de 41 anos de serviço efectivo, culminando uma carreira militar repleta de inexcusável dignidade e assinalável dedicação.

Oficial extremamente inteligente e culto, são-lhe reconhecidos invulgares dotes de carácter, de que se destacam inquestionável lealdade, frontalidade de atitudes, conduta ética irrepreensível e grande espírito de camaradagem. Este singular conjunto de qualidades constituiu o cerne da excelência dos seus serviços durante toda a carreira, pautada em permanência por desempenhos de elevado pragmatismo e de manifesta dignidade.

No aspecto operacional, cumpriu quatro comissões em África, as duas primeiras na Guiné, de 1968 a 1969 e de 1970 a 1971, como Oficial Subalterno e Capitão, exercendo as funções de Comandante de Pelotão e, posteriormente, as de Comandante de Companhia de Caçadores Pára-quedistas, demonstrando coragem, sangue frio, desprezo pelo perigo, serenidade, nomeadamente debaixo de fogo, competência profissional e capacidade de liderança. As outras duas, em Moçambique e Angola, nos anos de 1974 e 1975, no Comando de uma Companhia de Caçadores Pára-quedistas onde revelou elevado profissionalismo, espírito de missão e capacidade de comando. Nas referidas comissões a sua acção em campanha foi publicamente considerada extraordinária e distinta tendo participado em missões de unidades distinguidas colectivamente com a Medalha da Cruz de Guerra de 1.ª Classe e com a Ordem Militar da Torre Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.

A sua intervenção em África culminaria, passados cerca de quinze anos sobre a sua última comissão em campanha naquele continente, com o desempenho do cargo de Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Luanda entre, 1990 e 1993, e, posteriormente, como Coordenador da Cooperação Técnico-Militar Luso-Angolana, durante o ano de 1997. No exercício destas funções de cooperação demonstrou em todos os actos dedicação e competência, as quais aliadas à sua forte personalidade e dinamismo, granjearam prestígio para os quadros do Exército e das Forças Armadas tendo sido os seus serviços considerados como de elevado mérito.

Exerceu, durante cerca de quatro anos, entre 1977 e 1981, como Major e Tenente-coronel, as funções de Ajudante de Campo de Sua Excelência o Presidente da República, nas quais revelou lealdade, empenho, serenidade e eficiência, muitas vezes em circunstâncias marcadas por graves tensões psicológicas, razões pelas quais os seus serviços foram considerados, ao mais alto nível, extraordinários, relevantes e distintos.

No âmbito do Comando, funções em que porventura se revelaram os traços mais vincados do excepcional carácter do major-general Avelar de Sousa, são de relevar os seus desempenhos como 2.º Comandante da Base Operacional de Tropas Pára-quedistas n.º 2, de 1982 a 1984, de Comandante do Corpo de Alunos e 2.º Comandante da Academia da Força Aérea, de 1984 a 1988, e de Comandante da Base Operacional de Tropas Pára-quedistas n.º 1, de 1988 a 1989. No desempenho destes cargos, a sua esclarecida acção de comando, extraordinária eficácia, dignidade, inteligência, desembaraço, espírito de disciplina, bem como a sua elevada noção do dever, tornaram-no credor de alta consideração por todos quantos tiveram o privilégio de o contactar.

No campo internacional, em tarefas relacionadas com Operações de Apoio à Paz, deu o seu elevado contributo nas operações da Bósnia-Herzegovina e de Timor. Em 1996, como Coronel, exerceu as funções de Comandante do Destacamento de Ligação das Forças Nacionais Destacadas em Sarajevo, na Bósnia-Herzegovina, no difícil contexto de risco inequívoco, decorrente da aplicação inicial dos Acordos de Dayton, demonstrando permanente disponibilidade e mantendo, em todas as circunstâncias, uma postura de rigor, isenção e de justiça. Esta experiência, foi muito valiosa para o exercício das funções (como Major-general) de Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Camberra, entre 1999 e 2000, numa altura em que se viviam circunstâncias especiais em Timor-Leste e quando era necessário negociar e planejar a participação de forças portuguesas nas operações de transição para a independência de Timor-Leste, a INTERFET, e, mais tarde, no quadro das Nações Unidas, a UNTAET, onde mais uma vez demonstrou elevadas capacidades profissionais, profundo espírito de missão e elevado sentido dos interesses de Portugal.

Chamado às elevadas responsabilidades de Comandante da Brigada Aerotransportada Independente e do Comando das Tropas Aerotransportadas, pôs no desempenho deste alto cargo toda a sua forte personalidade, objectividade e pragmatismo, assegurando padrões de treino operacional elevados, uma direcção muito eficiente e uma gestão extremamente cuidada, oportuna e ajustada das suas unidades subordinadas, absolutamente necessários ao eficaz cumprimento de missões externas da maior relevância nacional, culminando uma carreira intensamente vivida, norteadas pelo culto das virtudes militares, por uma indefectível lealdade e frontalidade, e por uma inesgotável energia e capacidade de trabalho, prestigiando-se e prestigiando uma vida profissional que deve constituir grande motivo de orgulho para si e para a Instituição Militar que, devotadamente, serviu.

O General Chefe do Estado-Maior do Exército, no momento em que o major-general Avelar de Sousa, por imperativos legais, deixa o serviço activo, realça publicamente as suas notáveis capacidades de comando e as suas qualidades humanas e virtudes militares, patenteadas no decurso da sua extensa e brilhante carreira, e enaltece o elevadíssimo apreço pelos seus serviços, que classifica como extraordinários, relevantes e distintíssimos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para a Instituição Militar e para a Pátria.

3 de Abril de 2003, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o MGEN REF (50989011) Henrique António Nascimento Garcia, pelo extraordinário valor e excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas ao longo do serviço prestado ao Exército, especialmente nos últimos vinte e três anos, de forma voluntária na Comissão para o Estudo das Campanhas de África (CECA).

Tendo tido sempre presente, desde o início das suas funções, a importância da missão atribuída à CECA, na salvaguarda da memória histórica do Exército, tem desenvolvido com incedível dedicação, vontade de bem servir, espírito de iniciativa, inteligência, competência profissional, as

funções de conselheiro coordenador, no acompanhamento da vasta equipa que tem integrado, nas múltiplas vertentes, de pesquisa, investigação, inventariação, localização e levantamento dos inúmeros documentos e objectos com potencial interesse para o estudo da intervenção do Exército nas campanhas de África.

Mercê do seu aprumo e correcção constantes, dos vastos conhecimentos, relações de trabalho frutuosas, fino trato e alto espírito de camaradagem, tem suscitado a oferta voluntária à CECA de documentos pessoais de vários militares que serviram em situações específicas importantes, durante as campanhas de África, o que muito tem enriquecido o espólio da Direcção de Documentação e História Militar.

É pois justo destacar quanto a sua acção dinamizadora e grande capacidade de organização têm sido importantes para a missão da CECA, materializadas pela publicação considerável de obras, de momento dezoito, onde, pelo rigor histórico, redacção, integração e investigação, confirmou a sua predisposição para os assuntos culturais.

Pela importantíssima e marcante acção que vem desenvolvendo, a par dos elevados dotes de carácter, abnegação, espírito de sacrifício, lealdade e obediência, soube o major-general Nascimento Garcia impor-se à consideração e estima de todos quantos com ele trabalham e convivem, sendo de considerar a sua acção como valiosa e de muitíssimo elevado mérito.

12 de Março de 2003, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o TCOR INF (17727381) António Pedro da Silva Tomé Romero, pela forma extremamente competente, altamente eficiente, e extraordinariamente dedicada como, ao longo de dois anos e meio, vem exercendo as suas funções na Academia Militar.

No âmbito das suas funções no Grupo Disciplinar de Treino Físico destacou-se pela forma como, através de um planeamento metódico e de um estreito acompanhamento, criou e soube manter elevados padrões de formação nas áreas do Treino Físico de Base e do Treino Físico de Aplicação Militar, beneficiando o conjunto dos cerca de quinhentos alunos da Academia Militar. Através de uma meticulosa coordenação com os docentes de Investigação Operacional procedeu a uma profunda revisão e credibilização das tabelas classificativas das provas físicas, que se traduziu em resultados significativamente positivos e numa mais racional avaliação da capacidade dos alunos.

Preocupado com a imagem exterior, propôs e acompanhou de perto a revisão das dotações de fardamento individuais na parte dos equipamentos desportivos, conseguindo, mercê do seu interesse, conhecimento e imaginação, soluções para a melhoria da qualidade e da funcionalidade que se traduziram em elevação do moral e dignificação das representações da Academia em participações no exterior, de que foi expoente máximo a jornada final da prova entre Estabelecimentos Militares de Ensino Superior (Inter-EMES) em Tavira e a mostra das cerimónias do Juramento de Bandeira.

A nível Interno, a acção do tenente-coronel Tomé Romero fez-se sentir profundamente na promoção e dinamização de Campeonatos Internos e das actividades Circum-escolares, bem como na preparação das classes especiais de Mesa Alemã e de Combate, dando mostras de contagiante entusiasmo e elevada perseverança, que permitiram obter brilhantes resultados.

A sua elevada capacidade de iniciativa e o denodado interesse pela matéria da formação física dos futuros oficiais, levaram-no a assumir a recuperação e desenvolvimento do Projecto de Investigação relativo à “Avaliação Médico-Fisiológica dos Candidatos à Academia Militar”, tarefa extremamente exigente e complexa pela necessidade de coordenação duma equipa científica multidisciplinar, envolvendo elementos militares e civis, que conseguiu concluir com êxito e benefício futuro, acrescentado novos conhecimentos a esta área de actividade.

Como docente responsável pelas cadeiras D302 - *Metodologia do Treino* e D303 - *Pedagogia do Treino Físico*, patenteou elevadas qualidades pedagógicas e profundos conhecimentos técnico-científicos de que se tomaram beneficiários os alunos obtendo um elevado rendimento escolar.

Demonstrando excepcionais qualidades e virtudes militares, onde se evidenciam o espírito de sacrifício, a coragem moral, a competência técnico-profissional, o sentido da disciplina e a correcção de atitudes, granjeou o tenente-coronel Tomé Romero de superiores e subordinados elevado respeito e consideração, e, pela qualidade do seu desempenho e pelo elevado nível dos serviços por si prestados, de que resultam honra e lustre para a Academia Militar e para o Exército, torna-se merecedor de que os mesmos sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

19 de Março de 2003, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o TCOR ENG (17461177) João António Sequeira de Almeida, pela extraordinária dedicação, elevada competência e excepcional espírito de missão como vem desempenhando o cargo de Chefe da Repartição de Património da Chefia de Infra-estruturas do Exército da Direcção dos Serviços de Engenharia.

Determinado, possuidor de excelentes qualidades de relacionamento humano e elevada formação moral, cívica e militar, tem revelado grande capacidade de organização, planeamento e análise, marcando de forma indelével, nesta difícil e delicada área, os caminhos que têm conduzido a decisões justas, correctas, legalmente suportadas e tecnicamente ajustadas à defesa dos interesses do Exército.

De entre as importantíssimas e numerosas actividades desenvolvidas nas áreas de intervenção da Repartição, relevam-se as que se relacionam com a complexidade das alienações de Prédios Militares, a delicadeza dos processos sobre Servidões Militares e Casas de Estado e ainda as ligadas ao Tombo e controlo patrimonial dos Prédios Militares, sendo notáveis a iniciativa, a ponderação e o bom senso revelados no estudo e gestão de todos estes assuntos, reflectindo-se a sua acção nas excelentes e profícuas relações institucionais e informais do Exército com a DGIE/MDN.

Merece ainda particular ênfase o assinalável trabalho que desenvolveu no âmbito dos diversos protocolos celebrados entre o Exército e entidades externas, bem como, pela sua importância, complexidade e impacto no futuro, a sua acção na elaboração do Programa de Modernização e Concentração de Infra-estruturas do Exército, confirmando a sua excelente e multifacetada formação técnico-profissional.

Em todas as acções que desenvolveu tem-se empenhado com invulgar entusiasmo, excepcional zelo e o mais elevado profissionalismo, creditando-se deste modo o tenente-coronel Almeida como um Oficial muito distinto da Arma de Engenharia e do Exército e com manifesta aptidão para o desempenho de cargos da maior responsabilidade e risco.

Pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas de que se destacam a lealdade, integridade de carácter, honestidade, lucidez, frontalidade e permanente disponibilidade, é de inteira justiça reconhecer o excepcional nível do seu desempenho e classificar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército.

27 de Março de 2003, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o SCH CAV (02720280) José Bernardino Gomes Saldanha, pela elevada competência técnico-profissional demonstrada e pela forma altamente competente e dedicada como, nos últimos dois anos e meio, tem exercido as funções que lhe foram cometidas na Escola Prática de Cavalaria, evidenciando um extraordinário empenho, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e elevado sentido do dever.

Possuidor de exemplar sentido de disciplina, excelentes qualidades de trabalho, sólida formação militar e grande capacidade de organização e método, evidenciou-se, enquanto responsável pela Secção de Depósitos da EPC, pela forma inexecedível como apoiou o seu Comandante de Esquadrão, graças à elevada noção de responsabilidade e à forma metódica, cuidadosa e interessada que sempre patenteou, tendo revelado um espírito rigoroso no controlo dos materiais e um especial

cuidado na irrepreensível escrituração de documentos administrativos à sua responsabilidade, sendo de destacar o rigoroso acompanhamento e resolução ponderada das diversas situações, quer no âmbito do apoio logístico, quer no âmbito da organização interna dos vários depósitos escolares.

Como Adjunto do Comandante do Grupo de Comando e Serviços, revelou uma vez mais ser extremamente organizado, metódico e eficiente, qualidades que, em conjunto com a sua afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, lhe permitiram produzir um trabalho de reconhecida importância militar na área administrativa e logística, onde demonstrou elevada competência profissional, fruto de um cuidado e rigoroso controlo na escrituração, supervisão e arquivo do expediente dos Esquadrões.

O dinamismo, criatividade e eficiência de que deu provas, possibilitaram uma assinalável capacidade de resposta às múltiplas solicitações que lhe foram dirigidas, conseguindo o sargento-chefe Saldanha cumprir sempre a missão com extraordinário empenho, adaptando-se às limitações decorrentes das carências sentidas na Unidade e mostrando ser possuidor de relevantes e excepcionais qualidades e virtudes militares, bem patenteadas na qualidade das instruções ministradas aos cursos, nomeadamente ao Curso de Promoção a Sargento-Ajudante, levando-o a constituir-se como um exemplo a seguir.

Dotado de sólida formação moral e humana, e praticando em elevado grau a virtude da lealdade revelou um extraordinário espírito de obediência e reconhecida coragem moral, qualidades fundamentais para se constituir como um importante colaborador do Comandante do Grupo de Comando e Serviços da EPC, contribuindo assim para o bom ambiente de trabalho proporcionando um bom fluxo de informação entre as diversas classes de militares.

Exercendo, em acumulação, funções de Secretário da Comissão de Messes e Bares, também nesta actividade demonstrou grande espírito de iniciativa, procurando obter o melhor rendimento dos meios humanos e materiais à sua disposição, merecendo destaque o cuidado e preciosismo na preparação, organização e orientação dos diversos detalhes relativos às várias cerimónias, patenteado também nas várias actividades de gestão dos bares.

Pela qualidade e quantidade de trabalho desenvolvido ao longo dos vinte e três anos em que vem prestando serviço na Unidade, pela educação, honestidade, aprumo e saudável relacionamento que estabeleceu com militares e civis, o sargento-chefe Saldanha demonstrou ser digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, bem patenteado nas funções de Adjunto do Comandante da EPC e Chefe da Secretaria Escolar que actualmente exerce interinamente, sendo de inteira justiça que as qualidades por si apresentadas sejam especialmente apontadas ao respeito e à consideração públicas, devendo os serviços por si prestados à Escola Prática de Cavalaria e ao Exército ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

28 de Março de 2003, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SCH CAV, supranumerário (04770878) José Pinto Angélico, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (18419881) Victor Manuel Rodrigues dos Santos, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SCH CAV, supranumerário (09461880) João Carlos da Silva Godinho, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (15491478) Feliciano Augusto Teixeira, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SCH CAV, supranumerário (19918180) José Francisco Velez Realinho, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (08284678) Avelino Rodrigues Seco, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SCH ENG, supranumerário (13866780) António Manuel Nunes dos Santos Almeida, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH ENG (04998373) Manuel João Diegues, que transitou para a situação de adido ao quadro, motivada pela graduação no posto de Aspirante a Oficial.

SCH TM, supranumerário (12261380) Alexandre José António de Almeida Coelho, do RTm1, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SCH TM (12237380) Joaquim José Ferreirinha Caetano, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SAJ INF, supranumerário (09956781) Ângelo Dinis Vieira, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (14255982) Rui Manuel Ciríaco dos Santos, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SAJ INF, supranumerário (06140086) Marcelino Chaves Valente, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (03405880) Carlos Manuel Favita Madeira, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SAJ INF, supranumerário (19947986) José Domingos Gomes Machado, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (10142976) Carlos Manuel de Sá Macedo, que transitou para a situação de Reserva.

SAJ INF, supranumerário (05062088) António José Roque Monteiro, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (09453179) Delfim da Conceição Lima, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ ART, supranumerário (08272083) Nelson José dos Santos Alpalhão, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ART (05330174) Custódio das Neves da Cunha Cruz, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ ART, supranumerário (05391384) José Manuel Lopes Carvalho Gomes, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ART (17860081) Armando Lopes Dias da Silva, que transitou para a situação de Reserva.

SAJ TM, supranumerário (05010186) Carlos Craveiro Pereira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (18144283) Luís Alexandre Bandeiras Moutinho, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SAJ MUS, supranumerário (17278285) Fernando César Moreira Rocha, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MUS (10239772) José Humberto Vieira Vais, que transitou para a situação de Reserva.

SAJ PARAQ, supranumerário (03393783) Pedro Manuel Bernardes Lourenço, do HMR2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2003, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (13719874) Manuel Luís Delgado, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 7 de Março de 2003)

Nos termos do art. 173.º e do n.º 3 do art. 175.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SCH MUS, supranumerário (01128876) Fernando Eleutério de Nóbrega Teixeira, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Músicos, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SCH PARAQ, supranumerário (08933973) Diamantino Augusto Morais, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Pára-quedistas, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SCH PARAQ, supranumerário (10663975) Manuel José Dias Pires, do BApSvc/BAI/RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Pára-quedistas, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ CAV, supranumerário (07646380) Joaquim Manuel Monteiro Mariano, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ ENG, supranumerário (01803786) José Augusto Dias Lourenço, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Engenharia, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ TM, supranumerário (15702781) Manuel Jerónimo Silva Duarte, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Transmissões, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ MED, supranumerário (07125182) Victor Manuel Pereira dos Santos, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ MED, supranumerário (08110786) João Paulo Branco Gaspar Dias Balau, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ FARM, supranumerário (11579685) Carlos José Nogueira de Sousa Lopes, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Farmácia, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ VET, supranumerário (10288483) Jorge Humberto Alves Carvalho, da MMSucÉvora, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Veterinária, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ AM, supranumerário (03714784) José Manuel Faria Nunes dos Santos, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Fevereiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Administração Militar, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ MAT, supranumerário (03615780) Victor Manuel Pereira Melhorado, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 2003, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Material, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 7 de Março de 2003)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SAJ INF, no quadro (03405880) Carlos Manuel Favita Madeira, da ChAT, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2003.

SAJ CAV, no quadro (01616172) Francisco Jorge Ferreira Bastos, do CRecrViseu, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 2003.

(Por portaria de 7 de Março de 2003)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SCH CAV, no quadro (08284678) Avelino Rodrigues Seco, do QG/RMS a prestar serviço na PJMSul, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2003.

SCH CAV, no quadro (15491478) Feliciano Augusto Teixeira, do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2003.

SCH CAV, no quadro (18419881) Victor Manuel Rodrigues dos Santos, do BAdidos a prestar serviço na PJMLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2003.

SCH TM, no quadro (12237380) Joaquim José Ferreirinha Caetano, do BAdidos a prestar serviço no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2002.

SAJ ENG, no quadro (00743679) Rui Jorge Galiza de Matos Naldinho, do QG/RMN a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Fevereiro de 2003.

SAJ TM, supranumerário (15702781) Manuel Jerónimo da Silva Duarte, do BAdidos a prestar serviço no Grupo Nacional de Segurança da Presidência do Conselho de Ministros, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2003.

SAJ TM, no quadro (18144283) Luís Alexandre Bandeiras Moutinho, do BAdidos a prestar serviço no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2002.

SAJ AM, no quadro (18890579) Agostinho Manuel Marujo Barateiro, do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2003.

(Por portaria de 7 de Março de 2003)

Nos termos da alínea *o*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SCH ENG, no quadro (04998373) Manuel João Diegues, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2003, por ter sido graduado no posto de Aspirante a Oficial Aluno.

(Por portaria de 7 de Março de 2003)

Passagem à situação de supranumerário

Nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SCH MUS, no quadro (06521873) José Augusto da Silva Ferreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2003, pela redução do QE, aprovado pelo Despacho de 23 de Dezembro de 2002, do general CEME.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 2003)

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 175.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SAJ ART, adido (08272083) Nelson José dos Santos Alpalhão, do EME, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2003.

SAJ CAV, adido (07646380) Joaquim Manuel Monteiro Mariano, do RL2, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2003.

(Por portaria de 7 de Março de 2003)

Passagem à situação de reserva

Nos termos da alínea *a*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SMOR MAT (08642864) Manuel da Silva Cruz, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.324,72. Conta 50 anos, 11 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

1SAR INF (88000458) José Correia Barros, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Junho de 1995. Fica com a remuneração mensal de 161 500\$00 (€ 805,56), desde 26 de Janeiro de 2001, data da sua apresentação em Portugal, nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 227/75 de 13 de Maio. Conta 61 anos, 2 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

1SAR INF (88063863) João António Ximenes, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 230 779\$00 (€ 1.151,12), desde 11 de Dezembro de 2000, data da sua apresentação em Portugal, nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 227/75 de 13 de Maio. Conta 63 anos, 6 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

1SAR INF (88025765) Januário Assis Fátima Silva Soares, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Março de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 1.320,59, desde 26 de Janeiro de 2001, data da sua apresentação em Portugal, nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 227/75 de 13 de Maio. Conta 65 anos e 2 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

1SAR CAV (88061664) Vitor Reis, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 230 779\$00 (€ 1.151,12), desde 28 de Fevereiro de 2001, data da sua apresentação em Portugal, nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 227/75 de 13 de Maio. Conta 63 anos, 7 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 11Fev03/DR 77-II de 1Abr03)

Nos termos da alínea *b*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SMOR INF (10814973) Alberto Maria Félix, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.110,52. Conta 35 anos, 6 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR SGE (04852278) Evaristo António Farropo Lobo, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1.917,31. Conta 32 anos, 3 meses e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 11Fev03/DR 77-II de 1Abr03)

SCH SGE (12624477) Luís Manuel Mateus Garcez, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1.588,43. Conta 31 anos, 4 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SAJ ART (10913374) Manuel Horácio Serras Jorge, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 1.398,04. Conta 32 anos e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SAJ ART (00269579) Carlos Alberto Lima Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1.340,49. Conta 29 anos, 6 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 17Fev03/DR 77-II de 1Abr03)

SAJ MAT (17569280) Carlos Alípio Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Dezembro de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 1.264,75. Conta 27 anos, 10 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (07195475) José Manuel Gomes de Oliveira Simões, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1.359,48. Conta 34 anos, 7 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (02065376) Fernando Manuel da Silva de Jesus, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1.265,14. Conta 32 anos, 11 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 11Fev03/DR 77-II de 1Abr03)

Nos termos da alínea c) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SMOR INF (07166669) Carlos do Patrocínio, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.444,79. Conta 46 anos, 6 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR MUS (10532467) José António Pinheiro Martins Coelho, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 2.140,25. Conta 45 anos, 9 meses e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 11Fev03/DR 77-II de 1Abr03)

SCH MAT (03840373) José Melo da Silva Brites, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 1.825,00. Conta 36 anos, 5 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 17Fev03/DR 77-II de 1Abr03)

SCH MUS (19234069) José Eduardo Silva Pleno, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 1.698,90. Conta 41 anos, 6 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (08665775) Francisco João Reguengos Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 1.352,13. Conta 36 anos, 3 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 11Fev03/DR 77-II de 1Abr03)

Passagem à situação de reforma

Por despacho de 19 de Março de 2003, publicado no *Diário da República* n.º 076, 2.ª Série, de 31 de Março de 2003, com a data e pensão que a cada um se indica

COR INF (50995611) Jorge Xavier de Vasconcelos M. Belo, 28 de Março de 2002, € 3.369,74;
MAJ TMANMAT (51772611) Celso de Melo Aparício, 1 de Fevereiro de 2002, € 2.842,48;
SMOR ART (33245160) António Nobre, 31 de Dezembro de 2002, € 2.140,25;
SMOR TM (33205959) Idálio Maria Santos, 1 de Junho de 2002, € 1.951,10;

SMOR TM (52682911) Josezinho Caldeira Gonçalves, 1 de Fevereiro de 2002, € 2140,25;
SMOR MAT (52391211) António Garcia Goulão, 21 de Agosto de 2002, € 2342,72;
SMOR MUS (31646160) Eduardo Félix Freire, 28 de Abril de 2002, € 2140,25;
SMOR CORN/CLAR (51213911) Quirino A. Conceição, 31 de Dezembro de 2002, € 2140,25;
SCH CAV (46271859) Inácio João Rosa Brites, 4 de Fevereiro de 2002, € 1761,96;
SAJ TM (16186276) Carlos Manuel Rabita Cláudio, 1 de Janeiro de 2002, € 959,24;
SAJ MUS (46287560) José João Neves Pacheco, 28 de Abril de 2002, € 1509,75.

Publicado no *Diário da República* n.º 200, 2.ª série, de 30 de Agosto de 1995, o TCOR GRAD SAR (38434754) Carlos Hermenegildo Carvalho Mesquita, 12 de Julho de 1995, 354 257\$00.

Publicado no *Diário da República* n.º 277, 2.ª série, de 30 de Novembro de 1995, o TCOR GRAD SAR (49061255) Manuel Higino Vasconcelos, 1 de Agosto de 1995, 392 200\$00.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por portaria de 7 de Março de 2003, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ART (02792185) António José Pardal dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ART (07126877) João Carlos Ferreira da Costa.

(DR II série, n.º 73, de 27 de Março de 2003)

Por portaria de 7 de Março de 2003, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ENG (00215286) Nelson Artur Carmelo Jerónimo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ENG (17978780) Rogério Paulo Faria das Neves e Castro.

(DR II série, n.º 73, de 27 de Março de 2003)

Por portaria de 7 de Março de 2003, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TM (08105285) Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Março de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TM (15635985) Rui Manuel Neves dos Santos.

(DR II série, n.º 73, de 27 de Março de 2003)

Por portaria de 7 de Março de 2003, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (00944379) José Alves de Sousa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 7 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ADMIL (14566779) Jorge Carmo da Costa.

(DR II série, n.º 73, de 27 de Março de 2003)

Por portaria de 27 de Dezembro de 2002 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP INF (08729589) Paulo Jorge dos Santos Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2002, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ INF (19656689) João Carlos Afonso Ribeiro Fernandes.

(DR II série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003)

Por portaria de 7 de Março de 2003 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP CAV (10143489) Jorge Manuel Gaspar.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 24 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ CAV (17860689) José Miguel Moreira Freire.

(DR II série, n.º 73, de 27 de Março de 2003)

Por portaria de 7 de Março de 2003 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MAT (19899583) José Manuel Pardieiros de Melo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Março de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MAT (07853887) Octávio Ramos Vieira.

(DR II série, n.º 73, de 27 de Março de 2003)

Por portaria de 28 de Fevereiro de 2003 do general CEME, foi o ALF MIL INF (DFA) (11666669) José Augusto Moreira Martins, autorizado a ingressar no quadro permanente, na Arma de Infantaria, em regime que dispense plena validade, desde 23 de Fevereiro de 2001 (data da declaração de opção), ao abrigo do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 210/73, de 9 de Maio e do art. 7.º do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro.

Foi qualificado DFA, por despacho, de 24 de Janeiro de 2001, do Secretário de Estado da Defesa Nacional, nos termos do n.º 2 do art. 1.º e alínea *b*) do art. 2.º, ambos do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro, após ter-lhe sido confirmada a desvalorização de 30%, pela CPIP/DSS através do seu parecer n.º 232/00, de 27 de Junho de 2000.

Em conformidade com o despacho referido foi igualmente autorizada a reconstituição de carreira do referido militar nos seguintes termos:

Alferes com antiguidade de 1 de Novembro de 1973;

Tenente com antiguidade de 20 de Novembro de 1974;

Fica intercalado na lista de antiguidades da sua Arma à esquerda do então TEN INF (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos. Tem direito ao escalão 4 no índice 270, nos termos do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Nos termos do n.º 1 do art. 75.º do Dec.-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, para efeitos de promoção ao posto de capitão e seguintes, foi exigido aos oficiais que o balizam, como condição especial de promoção, a frequência do CPC com aproveitamento. Considerando que, o militar atinge o limite de idade para a passagem à situação de reforma extraordinária (56 anos de idade) em 28 de Abril de 2004, de acordo com a Alínea *a*) do art. 154.º do EMFAR, e que, o CPC decorre no período de Janeiro de 2004 a Junho de 2004, não poderá ser nomeado para a frequência deste em virtude de atingir o limite de idade em data anterior ao terminus do referido curso. Não é promovido ao posto de capitão.

Fica na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, em regime que dispense plena validade, com o posto de tenente até atingir o limite de idade fixado para a passagem à situação de reforma extraordinária (28 de Abril de 2004).

Tem direitos administrativos, desde 24 de Janeiro de 2001 (data em que foi qualificado DFA), em conformidade com o Despacho de 27 de Março de 2002 do MDN, conjugado com o art. 21.º do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro.

(DR II série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003)

Por despacho de 12 de Março de 2003 do general CEME, para preenchimento de uma vaga de Qualquer QE, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*)

do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ART (02273876) José Manuel Gomes Duarte.

Conta a antiguidade desde 10 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer QE (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 72, de 26 de Março de 2003)

Por despacho de 12 de Março de 2003 do general CEME, para preenchimento de uma vaga de Qualquer QE, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ENG (13233579) José Manuel Rodrigues Batista.

Conta a antiguidade desde 10 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 72, de 26 de Março de 2003)

Por despacho de 12 de Março de 2003 do general CEME, para preenchimento de uma vaga de Qualquer QE, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ENG (04998373) Manuel João Diegues.

Conta a antiguidade desde 10 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *o*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 72, de 26 de Março de 2003)

Por despacho de 12 de Março de 2003 do general CEME, para preenchimento de uma vaga de Qualquer QE, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas

no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ENG (09301976) Licínio Alberto Pires Faria.

Conta a antiguidade desde 10 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 72, de 26 de Março de 2003)

Por despacho de 18 de Março de 2003 do general CEME, para preenchimento de uma vaga de Qualquer QE, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH MED (11430073) Adelino da Silva Portela.

Conta a antiguidade desde 18 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer QE (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003)

Por despacho de 18 de Março de 2003 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Músicos, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH MUS (01163464) Carlos Manuel Pereira Faria.

Conta a antiguidade desde 15 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém a situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a respectiva vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003)

Por despacho de 7 de Março de 2003 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Músicos, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH MUS (08330967) Arménio Monteiro da Silva.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém a situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a respectiva vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 71, de 25 de Março de 2003)

Por despacho de 18 de Março de 2003 do general CEME, para preenchimento de uma vaga de Qualquer QE, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH PARAQ (14351375) Vitor Manuel Gaspar de Almeida.

Conta a antiguidade desde 17 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer QE (QQESP), reatribuída ao QE/PQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003)

Por despacho de 7 de Março de 2003 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer QE, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (09453179) Delfim da Conceição Lima.

Conta a antiguidade desde 24 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer QE (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 71, de 25 de Março de 2003)

Por despacho de 7 de Março de 2003 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer QE, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho e Despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (05230174) Custódio das Neves da Cunha Cruz.

Conta a antiguidade desde 24 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer QE (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 71, de 25 de Março de 2003)

Por despacho de 29 de Janeiro de 2003 do general CEME, ingressa no quadro Permanente e é promovido ao posto de segundo-sargento, o cabo de secção, que concluiu com aproveitamento o Curso Especial de Promoção ao Posto de Segundo-Sargento do Quadro de Amanuenses, nos termos dos art. 168.º, 169.º, 178.º, 261.º e n.º 3 e 4 do art. 23.º das Disposições Comuns, ambos do EMFAR, o CSEC (08351178) José João Azevedo Rebelo.

Ingressa no QP e conta a antiguidade, desde 20 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento.

É inscrito na Lista Geral de Antiguidades do respectivo QE nos termos do n.º 1 do art. 178.º do EMFAR.

Fica na situação de supranumerário, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2003)

(DR II série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003)

Graduações

Por portaria de 9 de Janeiro de 2003 do general CEME, foi graduado ao posto de major, nos termos do art. 69.º do EMFAR, o CAP INF (17671388) Luís Filipe Almeida Costa.

Este oficial é graduado ao novo posto, desde 19 de Dezembro de 2002, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica desde a mesma data, na situação de demorado na promoção, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art. 62.º, conjugado com o n.º 2 do art. 198.º, ambos do EMFAR.

(DR II série, n.º 73, de 27 de Março de 2003)

Rectificações

Por despacho de 9 de Janeiro de 2003, do general CEME foi rectificada a situação administrativa do COR INF DFA REF (02319567) António Alves Marques Júnior, publicada no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série de 6 de Maio de 2002, a páginas 8273 e na *Ordem do Exército* 2.ª série n.º 6 de 30 de Junho de 2002, página 316, pelo que onde se lê: "...Tem direitos administrativos, desde 1 de Setembro de 1975, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro...", deve ler-se: "...Tem direitos administrativos, desde 22 de Dezembro de 1998 (data em que foi qualificado DFA), em conformidade com o despacho de 27 de Março de 2002 do MDN, conjugado com o art. 21.º do Dec.-Lei 43/76, de 20 de Janeiro e do general CEME de 11 de Abril de 2002..."

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2003)

Por ter sido publicado com incorrecção, no *Diário da República* n.º 218, 2.ª série de 20 de Setembro de 2002, a páginas 15847 e na *Ordem do Exército* 2.ª série n.º 11 de 30 de Novembro de 2002, página 684, no respeitante ao CAP ART (51300011) Vitor Manuel Manso Pires, pelo que onde se lê: "...Tem direito aos vencimentos do posto de Coronel desde 1 de Junho de 1997, nos termos do n.º 2 do Dec.-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, ficando integrado no escalão 3 da estrutura remuneratória, ao abrigo do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto,

desde a mesma data...", deve ler-se: "...Tem direito aos vencimentos do posto de Coronel desde 1 de Junho de 1997, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, ficando integrado no 3.º escalão, índice 480, da estrutura remuneratória, ao abrigo do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei n.º 57/99, de 14 de Fevereiro..."

(DR II série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 2003)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

Colocações

Estado-Maior do Exército

1SAR MAT (07433888) Fernando Manuel Coelho Paixão, do GALE, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Março de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

Brigada Mecanizada Independente Comando e Companhia de Comando e Serviços

SMOR INF (08060174) Ventura da Silva Jesus Guerreiro, do CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

Brigada Mecanizada Independente Batalhão de Apoio e Serviços

1SAR MAT (03033185) Luis Filipe Gonçalves Gavazzi, do GALE, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Março de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

Comando das Tropas Aerotransportadas Batalhão de Comando e Serviços

SCH PARAQ (16326877) António Maria de Oliveira Nunes, do ArqGEx, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Março de 2003.

SAJ PARAQ (03643078) Mário Fernandes Rodrigues, do 2BIAt/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

Grupo de Aviação Ligeira do Exército

1SAR INF (38647493) António José Ferreira Oliveira, do 2BIMec/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2003.

2SAR INF (03871194) Nuno Duarte Gonçalves Rodrigues, do 2BIMec/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

Centro de Instrução de Operações Especiais

2SAR MAT (00371094) Paulo Alexandre Monteiro Lemos, da EPSM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

Centro de Informática do Exército

SAJ PARAQ (14403081) António dos Santos Silva, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Março de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

Colocações/Diligências

Quartel-General da Região Militar Sul a prestar serviço na Delegação de Évora do Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR INF (06772475) Manuel Francisco Lopes Pires, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Março de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

Quartel-General da Zona Militar da Madeira a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SAJ AMAN (17484570) Gilberto Gaudêncio Gomes Luís, do CF/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2003.

(Por portaria de 14 de Abril de 2003)

V — DECLARAÇÕES

COR ART RES (07935566) Manuel João Ferreira de Sousa, deixou de prestar serviço efectivo, na IGDN, em 7 de Março de 2003.

COR CAV RES (04246665) José António Saturnino Balula Cid, deixou de prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes, em 1 de Janeiro de 2003.

COR TM (09923767) Macário Filipe Camilo, continuou na efectividade de serviço no EMGFA, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 4 de Abril de 2003.

COR ADMIL (11367467) Adalberto André Travassos Fernandes, continuou na efectividade de serviço no EMGFA, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 31 de Março de 2003.

COR QEO (01551567) Faustino Alves Lucas Hilário, continuou na efectividade de serviço no EMGFA, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 28 de Março de 2003.

TCOR TMANMAT RES (50442311) José Franco Leandro, deixou de prestar serviço efectivo, na GNR, em 1 de Abril de 2003.

TCOR QEO RES (45202861) António de Jesus Solipa, deixou de prestar serviço efectivo, no Núcleo de Castelo Branco da Liga dos Combatentes, em 1 de Janeiro de 2003.

MAJ QTS RES (04145865) Augusto do Espírito Santo de Jesus, deixou de prestar serviço efectivo, na DSE, em 9 de Abril de 2003.

SCH TM RES (01986873) Joaquim Luís Rodrigues da Silva Proença, do QG/GML, passou a prestar serviço efectivo na CVP, Delegação da Amadora, Núcleo de Sintra, desde 7 de Abril de 2003.

Publicação da Composição dos Conselhos das Armas e Serviços para 2003:

1 - Para efeitos do disposto no Dec.-Lei n.º 200/93, de 3 de Junho, solicita-se a publicação da composição dos Conselhos das Armas e Serviços a vigorar durante o ano de 2003, homologada pelo Despacho n.º 29/CEME/03, de 13 de Março, conforme se indica:

A. Conselho da Arma de Infantaria:

1. Presidente:

MGEN (01450363) António Luís Ferreira do Amaral/NP/BLI.

2. Membros Eleitos:

COR INF (05053668) Carlos Manuel Pimentel Rendo/IASFA;

TCOR INF (12157682) Rui Fernando Baptista Moura/GabCEME;

TCOR INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro/2BIMec;

MAJ INF (07221881) Rui Manuel Mendes Dias/EPI;

CAP INF (10663685) José António Emídio Martins Ruivo/EPI;

CAP INF (03019890) Amaro José Zambujo Carapuço/GabCEME;

TEN INF (35764591) Pedro Miguel Moreira Ribeiro de Faria/EPI;

SMOR INF (12767474) António Carlos Maltez/EPST;

SCH INF (09443280) António Augusto Leal Veríssimo/CGLG;

SCH INF (15720279) Victor Manuel Gonçalves Canário/2BIMec;

SAJ INF (05681279) António Alexandre Pires Frutuoso/RI13;

SAJ INF (15115283) Álvaro Martins Marques/BCS/CMSM;

1SAR INF (00455186) Vitor Manuel da Silva Gomes/BAPSvc/BMI;

2SAR INF (26097291) Sérgio David Vaz de Matos Xarepe/EPI.

3. Membros designados proposta VCEME:

TCOR INF (09147683) Rui José Martins Pimenta/CRecrFaro;
MAJ INF (01348989) Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira/BApSvc/BMI;
SMOR INF (06772475) Manuel Francisco Lopes Pires/RI3;
SAJ INF (14967982) Carlos João Pinto da Silva/RI15.

4. Membros Designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

TCOR INF (06979783) Carlos Manuel Alves Batalha da Silva/RI14;
TCOR INF (02126184) Carlos Alberto Esteves Filipe/CPess.

B. Conselho da Arma de Artilharia:

1. Presidente

MGEN (09493365) Aníbal José Rocha Ferreira da Silva/IAEM.

2. Membros Eleitos:

COR ART (10110879) Frederico José Rovisco Duarte/EPA;
TCOR ART (02507881) António José Pacheco Dias Coimbra/IAEM;
TCOR ART (18801584) Pedro Miguel Calado Gomes da Silva/AM;
MAJ ART (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto/IAEM;
CAP ART (06866989) Octávio João Marques Avelar/AM;
CAP ART (06957088) Maurício Luciano Saraiva Raleiras/IGeoE;
TEN ART (11079894) Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador/EPA;
SMOR ART (00254575) João Mário Costa Naia/QG/GML;
SCH ART (06028274) Luís Daniel da Silva Osório/RA5;
SCH ART (18456578) José Manuel Jaleca Cardinhos/RA4;
SAJ ART (04692779) João Carlos Chumbaça Carvalho/EPA;
SAJ ART (14527982) António Joaquim Carapinha/DAMP;
1SAR ART (01177886) Vitor Manuel de A. Marques Alves/RAAA1;
2SAR ART (07353394) António Manuel Silva/GAC/BMI.

3. Membros designados proposta VCEME:

TCOR ART (09816685) José Mota Mendes Ferreira/RA4;
CAP ART (00100893) Daniel João Ribeiro Valente/GAC/BMI;
SAJ ART (18278282) António Manuel Aguiar Vidicas/CST;
SAJ ART (08904581) Amândio Manuel Cordeiro Morgado/RA4.

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

TCOR ART (00465879) Rui Manuel Freire Damásio Afonso/CPess;
TCOR ART (11455382) José Manuel dos Ramos Rossa/IGeoE.

C. Conselho da Arma de Cavalaria:

1. Presidente:

MGEN (41478862) Eduardo Alberto M. de Velasco Martins/EME.

2. Membros Eleitos:

COR CAV (15420978) José Romão Mourato Caldeira/RL2;
TCOR CAV (16499879) Rui Alves Tavares Ferreira/EME;
TCOR CAV (19073984) José Ulisses Veigas Santos Ribeiro Braga/EPC;
MAJ CAV (01266186) António Manuel de A. D. Varregoso/IAEM;

CAP CAV (04067989) José Carlos da S. M. de Almeida Loureiro/RL2;
MAJ CAV (10143489) Jorge Manuel Gaspar/RC4;
TEN CAV (19397996) Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira/EPC;
SMOR CAV (06138675) José Manuel Martins Lages/RL2;
SCH CAV (18236378) António Luís Ferreira Prates/GCC/BMI;
SCH CAV (00027879) Victor Manuel Vaz Freire/GCC/BMI;
SAJ CAV (07986781) António José do Rosário Torres/RC4;
SAJ CAV (15898783) Manuel de Jesus Diogo Magalhães/RC4;
1SAR CAV (12395888) Victor Manuel da Conceição Santos/RC4;
2SAR CAV (26969893) António Manuel Gomes Faustino/GCC/BMI.

3. Membros designados proposta VCEME:

MAJ CAV (14668385) Francisco António Amado Rodrigues/AM;
CAP CAV (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira/RC6;
SCH CAV (02720280) José Bernardino Gomes Saldanha/EPC;
SCH CAV (01058880) Angelino José Gato Cabacinho/RC3.

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

TCOR CAV (07382279) José António Madeira de Atayde Banazol/EME;
MAJ CAV (11898185) Rui Manuel da Silva Ferreira/IAEM.

D. Conselho da Arma de Engenharia:

1. Presidente:

MGEN (09945064) João Maria Vasconcelos Piroto/DSE.

2. Membros Eleitos:

COR ENG (10639478) Aníbal Alves Flambó/AM;
TCOR ENG (03726880) Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira/GabCEME;
TCOR ENG (13753582) José Nunes da Fonseca/EPE;
MAJ ENG (00907086) João Paulo de Almeida/IAEM;
MAJ ENG (03557988) Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço/EME;
CAP ENG (04159585) Mário Luís de Lima Delfino/SI/CTAT;
TEN ENG (25574791) Victor Manuel Mendes Lopes Felisberto/EPE;
SMOR ENG (06174778) António Manuel Paraíba Silvério/IASFA;
SMOR ENG (03054479) Joaquim Maria Palmeiro Mourinha/DSE;
SCH ENG (05785978) Marciano António Amaral Rodrigues/RE3;
SAJ ENG (14556885) Manuel Mário Velho Neves da Costa/RE3;
SAJ ENG (10301386) Paulo Jorge Barata Mendes/RE1;
1SAR ENG (09793485) Afonso Manuel de Oliveira Resende/RE3;
2SAR ENG (35800293) Manuel Lopes Morais/RE3.

3. Membros designados proposta VCEME:

TCOR ENG (17461177) João António Sequeira de Almeida/DSE;
MAJ ENG (01161589) Carlos Manuel Louro Fernandes/RE1;
SCH ENG (04785979) Luís Filipe Rodrigues Nobre/DSE;
SAJ ENG (12102984) José Luís Cardoso Fontoura/RE1;

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

TCOR ENG (17856876) António M. do N. Mendes Abóbora/DGME;
TCOR ENG (00215286) Nelson Artur Carmelo Jerónimo/AM.

E. Conselho da Arma de Transmissões:

1. Presidente

MGEN (00158265) Carlos António Alves/DST.

2. Membros Eleitos

COR TM (01157867) José Ribeirinha Diniz da Costa/DST;
TCOR TM (19886885) Luís Filipe Camelo Duarte Santos/COFT;
MAJ TM (02360085) Rui Manuel Marques da Silva/EME;
CAP TM (00314987) António Jorge de Sousa Narra/EPT;
TEN TM (01510193) Paulo Jorge Ribeiro Lopes/EPT;
MAJ TEXPTM (09416879) José António Borges Rocha/EME;
MAJ TMANTM (08178479) Joaquim de Sousa/DST;
SCH TM (16033378) Fernando Coelho da Costa/DST;
SCH TM (16513179) Fernando Pereira Marques/EPT;
SAJ TM (06547286) Luís Fernando Monteiro da Mota/RTm1;
SAJ TM (04252784) Mário António R. Correia Pereira/BCS/CMSM;
1SAR TM (04657186) José Paulo Gonçalves Leitão/EPT;
1SAR TM (12652487) Victor Manuel Serrazina Esteves/RTm1;
2SAR TM (39014593) Isabel Luisa Pires Bonifácio/RTm1;
2SAR TM (10342595) Jacinto Marques das Neves/QG/ZMA;

3. Membros designados proposta VCEME:

TCOR TM (17073280) José Filipe da Silva Arnaut Moreira/EMGFA;
TCOR TM (08105285) Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro/AM;
SCH TM (11681781) Sabino do N. Morais Ferreira/QG/CMSM;
SAJ TM (08230782) Uriel Hipólito de Almeida Pereira/RTm1.

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

MAJ EXPL TM (00471077) António de Castro Henriques/QG/GML.
CAP TM (07562779) Fernando Freitas Lúcio/RTm1.

F. Conselho do Serviço de Saúde:

1. Presidente:

MGEN (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos/ESSM.

2. Membros Eleitos:

COR TIR MED (09358372) Jorge Duro Mateus Cardoso/HMP;
CAP MED (09137090) José Rui Pinheiro de Freitas/HMR1;
TEN MED (34307491) Nuno Bessa Pinto Leite/HMR1;
TCOR FARM (16497677) Joaquim José Pereira Marques/LMPQF;
MAJ FARM (03000082) Paulo Alexandre E. Viana Guarda/LMPQF;
TCOR VET (10210076) Francisco Manuel Cabrita de Resende/MM;
TCOR VET (10295576) António José C. da Cunha Pereira/DSS;
SCH MED (13604581) José Manuel Mourão Viegas/HMP;
SAJ MED (11850781) António Manuel Rodrigues Caldeira/HMB;
1SAR MED (06283487) Norberto Manuel Raposo Amaro/HMP;
SCH FARM (18955279) Eduardo Fontes Carvalho/LMPQF;
SAJ FARM (08787178) Didio Jacinto Caldeira Tangarrinhas/DSS;
SAJ VET (08952681) José Manuel de Jesus Félix/ESE;
SAJ VET (08972682) Manuel João dos Santos Cristovão/CMEFD.

3. Membros designados proposta VCEME:

TCOR FARM (14469677) Fernando Jorge Marques Gonçalves/HMR1;
TCOR VET (00099984) Adérito José Nunes Galvão/BCS/CMSM;
SAJ MED (06088182) Jorge Manuel Pereira/BAPSvc/BMI;
SAJ FARM (19312383) Manuel de Jesus dos Santos/HMR1.

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

TCOR MED (15105574) António Miguel R. de Faro Loureiro/HMP;
MAJ MED (01382687) Rui Miguel Correia Pires de Carvalho/HMP.

G. Conselho do Serviço de Administração Militar:

1. Presidente:

MGEN (02234264) Luís Augusto Sequeira/DSF.

2. Membros Eleitos:

COR ADMIL (09026475) José de Jesus da Silva/OGFE;
TCOR ADMIL (05951376) Nuno Álvaro Pacheco Arruda/CF/LOG;
TCOR ADMIL (03341581) João Manuel Lopes Nunes dos Reis/OGFE;
TCOR ADMIL (00944379) José Alves de Sousa/CTAT;
MAJ ADMIL (16223186) Pedro Manuel de Oliveira Guimarães/DSF;
CAP ADMIL (13225191) José Manuel Pinto Cano/DSF;
TEN ADMIL (29294191) Domingos Manuel Lameira Lopes/BAPSvc/BMI;
SMOR AM (16254073) Joaquim António Lopes Fernandes/EMGFA;
SCH AM (15779779) Carlos Alberto Jácome Martins/EPAM;
SCH AM (11518680) Victor Manuel Pereira da Rocha/QG/RMN;
SAJ AM (18538383) José Manuel Monteiro Botas/CTAT;
SAJ AM (13933184) José Carlos Afonso Lopes/EPAM;
1SAR AM (09441092) António Jorge Gonçalves Teixeira/EPAM;
2SAR AM (22599992) Luís Alberto R. Soares Barquinha/QG/ZMM.

3. Membros designados proposta VCEME:

TCOR ADMIL (02372981) Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis/AM;
CAP ADMIL (06482888) Carlos Alberto Pereira Marques/EPAM;
SCH AM (03158378) Luís Manuel da Cruz Neto/DGME;
SAJ AM (07446282) José Maria Andrade Cordeiro/DAMP.

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

TCOR ADMIL (12969882) Fernando António de Oliveira Gomes/DSF;
MAJ ADMIL (10975681) Jorge Martins da Silva/QG/RMN.

H. Conselho do Serviço de Material:

1. Presidente:

MGEN (00711464) Artur Alberto Gonçalves/DSM.

2. Membros Eleitos:

MAJ MAT (01276281) António Manuel C. Fernandes Vieira/QG/GML/MDN;
MAJ TMANMAT (03094377) Carlos Marques Janela/QG/GML;
MAJ MAT (19899583) José Manuel Pardieiros de Melo/EPAM;
TEN MAT (25130092) Luis António Torresa da Costa/EPAM;
CAP MAT (08107780) Hermínio Monteiro Ferreira/EPAM;

CAP MAT (02131078) José Rosa Serrano Martins/COFT;
CAP MAT (15942481) Carlos Alberto da S. Pinheiro Gomes/DGME;
SMOR MAT (61217272) Rui Manuel Galiano Franco/EMEL;
SCH MAT (02203678) José Carlos da Silva Armindo/BSM;
SAJ MAT (11560282) Fernando Martins Dias/DGME;
SAJ MAT (03181186) Manuel Gervásio Poejo Churra/QG/RMS;
1SAR MAT (04976589) Hélder Fernando Gomes Velez/EPSM;
1SAR MAT (13142488) Rui Jorge Delgado dos Santos/ERec/BMI;
1SAR MAT (12956188) Emanuel Resendes/EMEL.

3. Membros designados proposta VCEME:

MAJ MAT (06951781) António José dos Santos Martins/IAEM;
MAJ TMANMAT (19824078) António Augusto Dionísio Reis/DGME;
SCH MAT (80057069) João de Deus Graça/DSM;
SAJ MAT (03708482) António Luís Nunes/QG/RMN.

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:
TCOR MAT (03740780) Francisco Manuel P. Antunes da Silva/DSM;
CAP MAT (04145880) Sérgio de Almeida e Silva/DGME.

I. Conselho do Serviço Geral do Exército:

1. Presidente:

TCOR SGE (04078263) Dagoberto Ribeiro Gouveia/QG/GML

2. Membros Eleitos:

TCOR SGE (07861976) António Júlio Piçarra Chaves/AGE;
MAJ SGE (15171674) Emídio Carlos Piedade Modesto/AHM;
CAP SGE (05862078) Herculano Manuel de Brito Pacheco/CHAT;
CAP SGE (13151377) João José Carixas Silveirinha/DInstr;
MAJ QTS (19332471) José Júlio Cordeiro Rodrigues/PCM;
MAJ QTS (00197169) Cândido António M. Pais Abrantes/MDN;
SMOR SGE (08726674) José António Neves Rodrigues/MDN;
SCH SGE (01387679) Manuel Martins Galhano/BAdidos;
SAJ SGE (07424481) João Ricardo Lopes Brito do Amaral/CRrecCoimbra;
SAJ SGE (09552485) Armando dos Santos Sousa/GALE;
1SAR SGE (09139386) Paulo Loureiro Delgadinho/BAdidos;
1SAR SGE (18569790) João Manuel da Luz Conceição/BAdidos;
1SAR AMAN (07710587) João Carlos Silveira Santos/HMP.

3. Membros designados proposta VCEME:

MAJ SGE (10414577) Joaquim José Cardoso Gomes/IAEM;
CAP SGE (03279379) Reinaldo Loureiro Duarte/MM;
SCH SGE (01572179) Manuel Pereira Cação/BAdidos;
SAJ SGE (09079784) João Manuel Jerónimo Dores/TMTElvas.

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

MAJ SGE (03033877) João Manuel Carreiro Pinho/DAMP;
CAP SGE (05032477) Armandino Miguel Fernandes/HMR1.

J. Conselho do Serviço de Bandas e Fanfarras do Exército:

1. Presidente:

TCOR CBMUS (08216765) José Pereira Marques/DASP.

2. Membros Eleitos:

MAJ CBMUS (13264078) Jacinto Coito Abrantes Montezo/GNR;
CAP CBMUS (03177083) Fernando Manuel Cosme Moreira/EMEL;
TEN MUS (00665083) João Maurilio de Caires Basílio/RAAA1;
SMOR MUS (05493365) Domingos José Campos Cardoso/EPT;
SCH CORN/CLAR (06321182) Manuel José Reis Inácio/EPT;
SAJ MUS (09932887) Dulcinio Toni Pereira de Matos/RAAA1;
1SAR MUS (10035090) Alberto César Carreira Lages/RAAA1;
1SAR CORN/CLAR (11537088) Luís Manuel Correia Laia/EPC;
1SAR CORN/CLAR (09395992) Francisco António Leite O. Silva/EPT;
2SAR MUS (10416394) Jorge Manuel Sousa Portela/QG/ZMM.

3. Membros designados proposta VCEME:

CAP CBMUS (19622377) Manuel Joaquim Ferreira da Costa/GNR;
SCH MUS (06521873) José Augusto da Silva Ferreira/EPT.

4. Membros designados proposta Comandante do Pessoal do Exército:

CAP CBMUS (18129484) José Manuel Lemos Botelho/EPT;
TEN CBMUS (02391985) António Manuel Dias Rodrigues/QG/RMS.

L. Conselho do Serviço Geral Pára-quedista e Sargentos Pára-quedistas:

1. Presidente:

MGEN (48108761) Cristóvão M. F. Avelar de Sousa/CTAT.

2. Membros Eleitos:

MAJ SGPQ (09214283) Filipe Luís Carvalho de Castro/CM;
MAJ SGPQ (04369380) Miguel António G. da Silva Machado/EMGFA;
CAP SGPQ (07682979) Tomás José Oliveira dos Santos/AMSJ;
CAP SGPQ (09394977) Manuel F. Marques Rodrigues/ChST;
SMOR PARAQ (14351375) Vitor Manuel Gaspar de Almeida/ETAT;
SAJ PARAQ (18347183) Carlos Alberto de Sá Canas/ETAT;
1SAR PARAQ (07447685) Hilário Mendes Malta/CTM/BAI;
1SAR PARAQ (07573987) Jose Ribeiro Rebelo/AMSJ.

3. Membros Designados por Inerência de Funções:

TCOR SGPQ (02750576) Hélder Manuel Leitão Breda/AMSJ
SMOR PARAQ (14939975) Eleutério Amaro Pinto/RI15

M. Quadro Especial de Oficiais:

1. Presidente:

É o Presidente do CAI.

2. Membros Eleitos:

COR INF (05053668) Carlos Manuel Pimentel Rendo/IASFA;
TCOR ART (02507881) António José Pacheco Dias Coimbra/IAEM;

TCOR CAV (16499879) Rui Alves Tavares Ferreira/EME;
MAJ INF (07221881) Rui Manuel Mendes Dias/EPI.

3. Membros Designados por Proposta do Comandante do Pessoal:
COR QEO (01551567) Faustino Alves Lucas Hilário/EMGFA;
TCOR QEO (09342368) Carlos Nuno Carronda Rodrigues/CAVE.

2 - Para efeitos do disposto no Dec.-Lei n.º 200/93, de 3 de Junho, solicita-se a publicação da alteração da composição dos Conselhos das Armas e Serviços a vigorar durante o ano de 2003, homologada pelo Despacho n.º 29/CEME/03, de 13 de Março, conforme se indica:

Serviço de Material:

SMOR MAT (60639667) António José Almeida Nogueira, do IASFA, substitui o SMOR MAT (61217272) Rui Manuel Galiano Franco, da EMEL, conforme despacho do general CEME de 1 de Abril de 2003.

Bandas e Fanfarras do Exército:

SCH MUS (05165969) António José Fonseca Gomes, da EPT, substitui o SMOR MUS (05493365) Domingos José Campos Cardoso, da EPT, conforme despacho do general CEME de 1 de Abril de 2003.

VI — OBITUÁRIO

2000

Dezembro, 7 — CADJ REF (34015749) Damião Lopes, do QG/RMS;
Dezembro, 9 — SAJ REF (50215411) António Maria Ribeiro, do QG/RMN;
Dezembro, 12 — SAJ REF (50525211) Bernardino Domingos Carvalho, do QG/RMN.

2001

Junho, 12 — SAJ SGE REF (50358911) Manuel Soares, do QG/GML.

2003

Março, 8 — SAJ SGE REF (50347011) José Jerónimo Martins, do QG/RMS;
Março, 24 — CAP SGE REF (52161911) Augusto Pereira Marques, do QG/RMN;
Março, 25 — COR INF REF (51173611) António V. Bôas de Sousa Magalães, do QG/RMN;
Março, 26 — MAJ QTS RES (09311963) Jaime Fernando Mendes Rosa, do CMEFD;
Março, 28 — MAJ INF REF (46284454) Manuel Baptista Ramos, do QG/GML;
Março, 29 — MAJ REF (51266011) Alberto Marques Osório, do QG/RMN;
Março, 30 — TGEN REF (51393011) Rui Xavier L. Faria Ravara, da RG/DAMP;
Março, 31 — COR CAV REF (50598111) Manuel da Fonseca Pinto Bessa, do QG/GML;
Abril, 1 — COR ENG RES (02729164) Aníbal Jorge Martins Matos da Silveira, do QG/GML;
Abril, 6 — 1SAR CAV (14307787) João Carlos Gonçalves Martinho, do RC3;
Abril, 9 — MGEN REF (51476311) Humberto Lopes Gonçalves Garcia, da RG/DAMP;
Abril, 13 — COR CAV REF (51058311) Luís Alberto do Paço Moura dos Santos, do QG/GML;

Abril, 14 — COR ART REF (50445911) Francisco António Correia Leal, do QG/GML;
Abril, 14 — MAJ SGE REF (50681311) Manuel Bernardes, do QG/RMN;
Abril, 17 — CAP SGE REF (51443711) Manuel Carmesim, do QG/RMN;
Abril, 19 — SAJ SGE REF (50535411) Manuel Sequeira Martins, do QG/GML;
Abril, 20 — COR ENG REF (51339011) Rogério Jaime de Campos Cansado, do QG/GML;
Abril, 21 — 1SAR INF REF (51983311) Manuel Nunes, do QG/GML;
Abril, 22 — CAP SGE REF (51503711) Amílcar Ferreira, do QG/RMN;
Abril, 22 — SMOR INF REF (50300411) Serafim Soares Costa, do QG/GML;
Abril, 25 — TGEN REF (50581411) Manuel Freire Themudo Barata, da RG/DAMP;
Abril, 27 — TGEN REF (50813211) António Amaro Romão, da RG/DAMP;
Abril, 29 — MGEN REF (50632011) António Areias Peixoto, da RG/DAMP.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Manuel da Silva Viegas, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 5/31 DE MAIO DE 2003

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de contrato

Passagem à situação de disponibilidade

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 405.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em RC em seguida mencionados:

TEN (03983789) Maria João Rosa de Carvalho Ramos, do EME, desde 14Mar03;
ALF (05753897) Pedro Miguel Machado Pinto, da EPC, desde 17Mar03;
1SAR (36944093) Susana Paula Gordilho de Melo Pires, do IO, desde 10Nov01;
2SAR (06333898) João Manuel Curado Peneda Oliveira, da EPA, desde 30Set01;
CADJ (35958793) Ricardo Miguel Farinha de Oliveira, do QG/BLI, desde 19Dec02;
SOLD (05710499) José Francisco Simões Ferreira Lopes, do QG/RMS, desde 8Fev03;
SOLD (00912995) Sandro Miguel Franco Pedras, do RI8, desde 13Dec02;
SOLD (15442195) Nuno Miguel Paraíso Chamorra, do RI8, desde 18Jan03;
SOLD (07435299) David José da Silva Ferreira, do RI8, desde 11Jan03;
SOLD (07103198) Luís Filipe Demétrios dos Santos, do RI8, desde 8Fev03;
SOLD (13790699) Júlio Duarte Santos Araújo, do QG/RMN, desde 8Fev03.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 406.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em RC, em seguida mencionados:

ALF (04319594) Sandra Cristina Farinha Martins, do IO, desde 1Dec02;
CADJ (09351791) José Gregório Pereira Mendes, do CIQ, desde 14Jul01;
CADJ (38967792) Joaquim Manuel Coelho Dias, do EspPE/RMN, desde 19Jan03;
CADJ (28967792) Pedro João Proença Pinhaços, do QG/BLI, desde 28Mar03;
1CAB (07934794) Jorge Adriano Oliveira Pedras, do BISM, desde 7Dec02;
SOLD (09683796) César Ventura Pereira Fernandes, do EspPE/RMN, desde 11Mar03;
SOLD (06546697) Nuno Alexandre Dine Valente, do RI8, desde 12Dec02.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do art. 406.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

TEN (22226291) Isabel da Conceição Semedo Ribeiro Mendes, do CFL, desde 10Mar03;
TEN (22696292) Sandra Isabel do Carmo Ribeiro, do QG/RMS, desde 10Mar03;

TEN (22542392) Helena Isabel Carvalho Eixeira Maçana, do IMPE, desde 10Mar03;
TEN (24038792) Nuno César Fortuna Duarte, da EPT, desde 10Mar03;
1SAR (22284791) Carla Maria Bernardo Lavado Dias, do EME, desde 10Mar03;
CADJ (24185591) Artur Jorge Soares Lopes, do QG/RMS, desde 10Nov02;
CADJ (06746793) Virgílio Miguel Costa, do CCSelPorto, desde 29Dec02;
CADJ (15032692) Sérgio Paulo Couteiro Marrazes, do RL2, desde 9Nov02.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do art. 406.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *b*) do Art. 55 do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

TEN (30942291) Carlos Alexandre de Jesus Cabrita, do EME, desde 10Mar03;
TEN (04731592) Nuno Miguel Figueira Corchado, do QG/RMS, desde 10Mar03;
TEN (12127092) Dulce Cristina Dias Ferreira, da EPST, desde 10Mar03;
TEN (10478693) José Norberto de Almeida Palma, do BAdidos, desde 10Mar03;
TEN (08372593) Elsa Maria Apolinário Gonçalves, da ChST, desde 10Mar03;
TEN (04759792) Rui Manuel de Sousa Fonseca, do IMPE, desde 10Mar03;
TEN (23864792) Luís Miguel Vaz Carvalho, do CPAE, desde 10Mar03;
TEN (16843291) Duarte José Avelar M. de Santos e Silva, da DAMP, desde 9Mar03;
TEN (07423393) José Francisco Romão Quaresma, da CS/RMS, desde 10Mar03;
TEN (04161393) Miguel Alexandre Henriques Diogo Talaia, do DGME, desde 10Mar03.

Militares em regime de voluntariado

Passagem à situação de disponibilidade

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 385.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

SOLD (09532001) Márcio Tiago Pimenta Veloso, do EsqPE/RMN, desde 4Fev03;
SOLD (11992499) Renato André Geraldes Quelhas, do EsqPE/RMN, desde 1Fev03;
SOLD (01117099) Marco António Almeida Tavares, do QG/RMS, desde 28Mai02;
SOLD (09100796) Vitor Hugo Batista Ramalho, do QG/RMS, desde 1Fev03.

Militares do serviço efectivo normal

Passagem à situação de disponibilidade

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 363.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com a alínea *b*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

ASPOF (10990194) Pedro Nuno Marques Canela Pereira, do CCSelPorto, desde 8Jan03;

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o ASP 651 Secret (15571195) David Manuel Moreira Dias, da EPAM.

(Nota n.º 05893 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o ICAB 094 PARAQ (01709092) Jorge Mesquita Rebolho, da AMSJ.

(Nota n.º 05892 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 651 Secret (03214696) Luís Miguel Dias Lourenço, do RI19.

(Nota n.º 05884 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 064 SGSI (00643999) Artur Jorge Carvalho, do RI14.

(Nota n.º 05885 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 651 Secret (05654793) Fernando Manuel Fernandes Paredes, do RC6.

(Nota n.º 05886 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 064 SGSI (14104491) Paulo Artur da Rocha Vieira da Costa, do RC6.

(Nota n.º 05887 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 064 SGSI (36086191) Cristiano Frutuoso Ferreira, do RI14.

(Nota n.º 05888 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 373 SapBomb (07237996) João Filipe Alves Codeço, da EPE.

(Nota n.º 05889 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 064 SGSI (08609297) Filipe Rodrigues Lopes, do RA4.

(Nota n.º 05890 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 031 Atirador (08927195) Pedro Ricardo dos Santos Gonçalves, do RI2.

(Nota n.º 05891 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 501 Socorrista (18908695) Gregory Raphael dos Santos Faure, do BAdidos.

(Nota n.º 05894 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 064 SGSI (12201894) Miguel Belchior Paulino, do RI14.

(Nota n.º 05896 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do n.º 3 do art. 32.º da LSM, conjugado com o n.º 3 art. 86.º do RLSM, e art. 59.º da Lei 174/99 de 21 de Setembro, o SOLD 672 CAR (15074290) Gilberto dos Santos António, do RI2.

(Nota n.º 05906 P.º 68/09, de 19Mar03, da DAMP)

II — PENSÕES

Invalidez

Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentação, se publicam as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Abril de 2003, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

FUR MIL (03373969) Arlindo de Oliveira Monteiro, do ArqGEx, 299,28 €;
1CAB (06283471) António Venda Caseiro, do ArqGEx, 167,10 €;
SOLD (33030561) Eduardo dos Santos Gomes, do ArqGEx, 311,25 €;
SOLD (12414368) Joaquim Fernandes Rodrigues Leitão, do ArqGEx, 311,25 €;
SOLD (13096668) Francisco Dias Ramos, do ArqGEx, 137,67 €;
SOLD (14597171) Francisco Manuel Monteiro Alves Machado, do ArqGEx, 229,28 €;
SOLD (07125765) Manuel Almeida Loureiro, do ArqGEx, 174,08 €;
SOLD (02059271) Mário Silva Oliveira, do ArqGEx, 229,28 €.

(D.R. n.º 76 — II série, de 31Mar03)

Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentação, se publicam as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Maio de 2003, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

ALF MIL (09332969) Anselmo Daniel Soares Ferreira, do ArqGEx, 299,28 €;
2SAR MIL (32196662) Carlos Manuel Vicente Rosa Ferreira, do ArqGEx, 260,37 €;
FUR MIL (08945063) Vítor Manuel Barrocas Borrego, do ArqGEx, 299,28 €;
1CAB (39367862) Manuel Augusto, do ArqGEx, 299,28 €;
1CAB (03024164) José Romeu Vaz Correia, do ArqGEx, 167,10 €;
1CAB (09887966) Luís Carlos Ponte Queimado, do ArqGEx, 299,28 €;
1CAB (36881362) Manuel Maia Frutuoso, do ArqGEx, 181,56 €;
SOLD (04604866) Albino Miguel dos Reis Abreu, do ArqGEx, 189,54 €;
SOLD (09115569) António Hermínio Dinis, do ArqGEx, 299,28 €;
SOLD (05315067) António Ramos Custódio, do ArqGEx, 299,28 €;

SOLD (01712867) Arlindo Sousa, do ArqGEx, 181,56 €;
SOLD (07770763) Caetano Alberto Vital, do ArqGEx, 299,28 €;
SOLD (06113260) Dionísio Carreira Lopes, do ArqGEx, 299,28 €;
SOLD (08522296) Ernesto da Silva Barbosa, da EPI, 167,10 €;
SOLD (45222556) Fernando de Carvalho Lourenço, do ArqGEx, 174,08 €;
SOLD (10994668) Firmino Leiria Ferreira, do ArqGEx, 299,28 €;
SOLD (09926468) João Henriques, do ArqGEx, 174,08 €;
SOLD (08230463) João Marques dos Santos Fonseca, do ArqGEx, 174,08 €;
SOLD (07884967) Joaquim Silva Macedo, do ArqGEx, 299,28 €;
SOLD (00703597) José Carneiro de Sousa, do EPST, 174,08 €;
SOLD (00107367) José Martins Monteiro, do ArqGEx, 234,93 €;
SOLD (08536069) José Pacheco Oliveira, do ArqGEx, 311,25 €;
SOLD (37122961) José Pinheiro Marques, do ArqGEx, 167,10 €;
SOLD (03796696) Luís Manuel Gonçalves Quinta, do BISM, 167,10 €;
SOLD (32161061) Mário Fernando Monteiro, do ArqGEx, 299,28 €.

(D.R. n.º 100 — II série, de 30Abr03)

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 1 de Março de 2003, pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar em seguida mencionado:

FUR MIL (03785865) Carlos Alberto Conceição, da ex-PU de Angola, 299,28 €.

(D.R. n.º 50 — II série, de 28Fev03)

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 30 de Abril de 2003, pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar em seguida mencionado:

FUR MIL (82122870) Luís António Vaz Horta Santy, da ex-PU da Guiné, 1.132,07 €.

(D.R. n.º 100 — II série, de 30Abr03)

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 1 de Maio de 2003, pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar em seguida mencionado:

SOLD (82087464) Mamadu Baldé, da ex-PU da Guiné, 1.061,88 €.

(D.R. n.º 100 — II série, de 30Abr03)

Deficientes das Forças Armadas

Em conformidade com o Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, se publica as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Abril de 2003, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

SOLD (07731765) Aurélio Marques Bernardo, do ArqGEx, 883,29 €;
SOLD (10094968) Carlos Figueiredo Correia, do ArqGEx, 906,46 €.

(D.R. n.º 76 — II série, de 31Mar03)

Em conformidade com o Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, se publica as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Maio de 2003, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

2SAR MIL (04317565) António João Reis Castelão, do ArqGEx, 1.178,43 €;
2SAR MIL (46083661) João Jesus Santos, do ArqGEx, 1.382,36 €;
2SAR MIL (162-A-513) Luís Manuel Cabral Ança, do ArqGEx, 1.350,83 €;
FUR MIL (00827365) José Romão Silva Torres, do ArqGEx, 1.154,36 €;
1CAB (00972166) Fernando Araújo Ribeiro, do ArqGEx, 953,61 €;
1CAB (01133964) João Duarte Ascensão, do ArqGEx, 999,97 €;
1CAB (05116665) José Manuel Saudades Pombo, do ArqGEx, 935,78 €;
1CAB (01699371) José Simões Abrunheiro, do ArqGEx, 999,97 €;
SOLD (39081462) António José Souto, do ArqGEx, 1.042,76 €;
SOLD (03508464) Armindo Dias Teixeira, do ArqGEx, 1.007,10 €;
SOLD (33050462) Carlos Francisco Rosa da Costa, do ArqGEx, 971,44 €;
SOLD (03832467) Carlos Gonçalves Ferreira, do ArqGEx, 1.024,93 €;
SOLD (09599768) Eduardo Gonçalves, do ArqGEx, 935,78 €;
SOLD (06986669) Fortunato Silva Dolores, do ArqGEx, 1.018,69 €;
SOLD (02095165) João António da Conceição, do ArqGEx, 935,78 €;
SOLD (00869466) João Custódio Marques, do ArqGEx, 935,78 €;
SOLD (08584467) Joaquim Armando Pereira da Silva, do ArqGEx, 935,78 €;
SOLD (10605567) Joaquim Jaime dos Santos Carvalho, do ArqGEx, 1.018,69 €;
SOLD (17159269) José do Couto Ferreira, do ArqGEx, 1.042,76 €;
SOLD (04590964) Leonel Dias Araújo, do ArqGEx, 935,78 €;
SOLD (09575071) Manuel Gonçalves Barbosa, do ArqGEx, 1.007,10 €;
SOLD (10536571) Vitorino Moreira da Cruz, do ArqGEx, 935,78 €.

(D.R. n.º 100 — II série, de 30Abr03)

III — OBITUÁRIO

2000

Julho, 9 — 1CAB DFA, (70999369) Salvador Mahunjane Matavele, do QG/GML.

2002

Maio, 5 — SOLD Milícia DFA, Adulai Djamanca, do QG/GML;

Junho, 15 — SOLD DFA (16696471) José Pestana, do QG/ZMM;

Outubro, 5 — 1CAB PENS (06806671) Francisco Cardoso Pessoa, do QG/GML.

2003

Março, 21 — SOLD DFA (36559762) Domingos Martins Ribeiro, do QG/RMN;

Abril, 26 — SOLD (03344363) José Manuel Gracel, do QG/RMN;

Abril, 29 — 1CAB DFA (06211264) Rafael Mendes Barbosa, do QG/RMN;

Maio, 6 — SOLD PENS (19983674) José António Mota da Silva, do QG/GML.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Manuel da Silva Viegas, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general

PÁGINA EM BRANCO